SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019
O Município da Ilha de Itamaracá - PE, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, Convoca as empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**, **Objeto é Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente, destinados às diversas Secretarias do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** para se fazerem presentes na Comissão Permanente de Licitação **no dia 18/09/2019, as 08:00h,** para o resultado do julgamento e demais Atos do Pregão supra**.** Informações no endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou através do e-mail: licitação@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, 16/09/2019.

SEVERINO J F ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:03B48144

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade N°: 013/2019. Processo N°: 048/2019. CPL. Apresentação artística da banda Magníficos**,** a ser realizada na Praça Antônio Vitalino, na data de 21/09/2019, no Festival de Arte e Música de Abreu e Lima. **Fundamentação legal**: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada**: BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA. CNPJ: 01.509.178/0001-25. **Valor**: R$ 70.000,00.

Abreu e Lima, 17/09/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:72DBDAB9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade N°: 014/2019. Processo N°: 049/2019. CPL. Apresentação artística da banda Patusco**,** a ser realizada na Praça Antônio Vitalino, na data de 20/09/2019, no Festival de Arte e Música de Abreu e Lima. **Fundamentação legal**: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada**: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 14.731.957/0001-12. **Valor**: R$ 20.000,00.

Abreu e Lima, 17/09/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:365518E4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade N°: 015/2019. Processo N°: 050/2019. CPL. Apresentação artística da banda Spiritsamba, a ser realizada na Praça Antônio Vitalino, na data de 20/09/2019, no Festival de Arte e Música de Abreu e Lima. **Fundamentação legal**: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada**: MACAIBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. CNPJ: 14.807.524/0001-01. **Valor**: R$ 3.000,00.

Abreu e Lima, 17/09/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:E2C8B03D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade N°: 016/2019. Processo N°: 051/2019. CPL. Apresentação artística do cantor Sheldon Ferrer, a ser realizada na Praça Antônio Vitalino, na data de 21/09/2019, no Festival de Arte e Música de Abreu e Lima. **Fundamentação legal**: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. **Contratada**: SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS - ME. CNPJ: 03.742.754/0001-05. **Valor**: R$ 20.000,00.

Abreu e Lima, 17/09/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:21804005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DO CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ADEQUAR SUAS ATRIBUIÇÕES DE FORMA EFICAZ E LEGAL. **EMPRESA:** Audite Consultores Ltda – **CNPJ**: 17.290.774/0001-05 - **VALOR**: R$ 72.000,00 - **CONTRATO**: 029/2019 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 09 de Setembro de 2019.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:69A5470F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **VIGILANTE:**
10º ANGELA SANTOS LUCAS

Art. 2º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **MOTORISTA:**
31º LUIZ JOSE DA SILVA

Art. 3º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **TECNICO DE ENFERMAGEM:**
23º LEONICE ISABEL DE LIMA

Art. 4º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 16 de semtebro de 2019 a 18 de setembro de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 16 de setembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8D0BFB05

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO **o PL n° 060/2019 PP/SRP n° 041/2019-Obj:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças originais

dos veículos agrícolas e maquinas pesadas-INFRA/AGRICULTURA. **A nova data da sessão será publicada nos mesmos moldes.**

Afrânio, 17/09/19.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3278521E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/19 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do PL Nº 054/19-TP Nº 004/19- OBJ: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia relativos a Finalização da construção de 01 (uma) escola no povoado de Barra das Melancias e 01 (uma) escola no povoado de Poção, padrão FNDE com 06 salas cada **(EDUCAÇÃO). Empresa vencedora:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI – ME. **Valor dos Lotes: I** R$ 422.391,41 **e II** RS 412.776,29**.** Prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias.** Diante do resultado do certame a **Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico,** no uso de suas atribuições ***homologa*** *o referido processo* no dia **16/09/2019**.

Afrânio, 17/09/19**.**

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E1678E58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 AGRESTIPREV - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019 AGRESTIPREV

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019 AGRESTIPREV - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019 AGRESTIPREV – OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de Planejamento Orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para o Regime Próprio de Previdência Social Municipal. Valor: R$ 51.333,38. Data e hora de abertura: 02/10/2019 ás 10:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 16 de setembro de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:2E6BACFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2019

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2019 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto do contrato social seja serviços advocatícios para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, devidamente inscrita na OAB/PE. Valor: R$ 144.000,00. Data e hora de abertura: 04/10/2019 ás 10:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 16 de setembro de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:C5D8DA1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº 045/2019. Pregão Presencial Nº 025/2019. Tipo Maior Lance ou Oferta. Prestação de serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS), INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA. Valor da folha de pagamento de janeiro à agosto/2019: R$ 22.553.036,76. Sessão de Abertura: 27/09/2019 às 11:00h, na sala da CPL.
Edital e anexos: à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na Praça os Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE ou email: licitacao@aguapreta.pe.gov.br (Solicitações e envio das 08 às 13 hs).

Água Preta – PE, 16 de Setembro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:A6103CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

Processo Nº 009/2019. Pregão Eletrônico nº 004/2019. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0KM, TIPO VAN 16 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMARAJI-PE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que a licitação realizada no dia 21/08/2019, às 9:30, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019 – FMS, objetivando a aquisição de 01(um) veículo novo, 0km, tipo Van, 16 lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaraji/PE foi considerada **FRACASSADA** em razão da inabilitação do único licitante que acudiu a licitantação. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua João Luiz da Costa Gomes nº 362, Centro, Amaraji – PE, CEP: 55.515-000 ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 16.09.2019

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira(*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:C8D7B4B3

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATO Nº 046/2019,Em favor do Contratado:**CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ: **00.120.518/0001-69**Valor: **R$ 384.970,54** (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 28/08/2019 à 28/12/2019.

Dispensa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTREADA DA CIDADE DE AMARAJI-PE. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 852231, OPERAÇÃO CAIXA 1043942-42 MINISTERIO DO TURISMO.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 16 de setembro de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:00906EA3

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATO Nº 034/2019,Em favor do Contratado:**QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA LTDA - ME,** CNPJ: **21.352.647/0001-52**Valor: **R$ 719,20** (setecentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência: 16/05/2019 à 16/05/2020.

Dispensa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO LANCHES E COFFEE BREAK) E PRODUTOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO, TODOS OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE AMARAJI-PE..** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 16 de setembro de 2019.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:F21DDAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Contratante**:** Município de Angelim, CNPJ 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO,** CNPJ 10.998.292/0001-57**.** Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO E NÍVEL SUPERIOR**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, para atuar como Agente de Integração entre o MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão das bolsas estágio, em consonância com a legislação vigente. Valor global **R$ 19.152,00.** Prazo de Vigência: 30/08/2019 a 30/08/2020.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3D4D0405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMS
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.908.660/0001-29, Contratada: **G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA**, **CNPJ Nº 10.675.197/0001-12.** Objeto: aquisição de veículo automotor novo, 0 km, tipo ambulância transporte ou simples remoção, sem uso anterior, para manutenção dos serviços de saúde desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Angelim/PE. Valor global **R$ 84.500,00.** Prazo de Vigência: 10/09/2019 a 31/12/2019.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:81A8623C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMA
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 038/2018**, cujo objeto destina-se a **aquisição de Fardamento Escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angelim**, através da Secretaria de Educação e Cultura deste município. Vigência: 16/08/2019 a 11/08/2020. **Contratada: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA**, CNPJ nº 03.892.344/0001-40.

DJANE MARIA SILVA
Secretária.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6D38D8F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 25/2018. Processo Licitatório nº 008/2018. Tomada de Preço nº 02/2018. Contratação de empresa de serviço de adequação de um prédio público em uma Unidade Básica de Saúde na Serra da Torre. Contratada: Empresa R&G Construtora Dois Amigos LTDA ME. CNPJ nº 07.924.929/0001-56 Nova Vigência: 07/09/2019 a 06/01/2020. Acréscimo de Valor: R$ 3.395,16, representando 3,52% do valor contratado.

Araripina, 10/09/2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D0AEE0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2019
Pregão Presencial Nº. 014/2019
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: O objeto do presente Pregão consiste no REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa (s) para a aquisição de materiais, insumos e equipamentos de informática para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I).
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 014/2019, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: Empresa L.A R PEREIRA DE OLIVEIRA, com sede na Avenida Agenor Araújo, n°300, Vila Brasília, Iguatu – CE, CEP: 63500725, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.244.061/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), referente aos itens 1 e 23; Empresa DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, com sede na Avenida Vereador Mozeni Araújo de Sá, n°241, beira Rio, Cabrobó – PE, CEP: 561280000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.721.113/0001-00, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 28.908,75 (vinte e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 3, 6, 7, 8, 17 e 18; Empresa S.D de A FERREIRA & CIA LTDA, com sede na Avenida A, n° 410, Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, CEP: 55290000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 58.995,30 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), referente aos itens 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21; Empresa, FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, com sede na Travessa Antônio Ramos de Souza, n° 166, Centro, Afogados da Ingazeira – PE , CEP: 56280000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente ao item 5. Totalizando o valor de R$ 321.154,05 (trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na Secretaria de saúde e/ou na Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 05 de setembro de 2019.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:257C6BBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE/PE
AVISO DE PROCESSO REVOGADO

CPL CÂMARA DE V EREADORES DE ARCOVERDE/PE

Processo Licitatório n°. 004/2019 – Pregão Presencial n°. 003/2019 Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços das ações articuladas da Câmara de Vereadores, através de emissoras de rádios. Considerando interesse público municipal conforme preceitua art. 49 da Lei 8.666/93, a Presidente da CPL revoga o referido procedimento administrativo.

Arcoverde, 16 de Setembro de 2019.

BRUNA ALMEIDA SILVA DE CARVALHO
Presidente da CPL
Câmara de Vereadores de Arcoverde/PE

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:5FB39303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Nº 021/2019 - Inexigibilidade Nº 011/2019 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação do Show do Artista ROGÉRIO SOM e Banda, para abrilhantar a festa do Padroeiro do Município de Barreiros/PE, que ocorrerá dia 29 de setembro de 2019 - Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa: R S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 29.259.385/0001-98.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS.
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:308B1919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR JOSE ANTONIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 050/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJADIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao Servidor **JOSE ANTONIO RODRIGUES,** no cargo de Ajudante – Nível 3, matrícula 0.00836, portador do RG nº 2.841.584 SSP/PE e CPF nº 298.089.014-68, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:C8209988

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0111B/2018. Processo Licitatório n° 0100/2018. Carta Convite n° 0014/2018. Acréscimo de Valor do **Contrato**, cujo objeto trata- se da Contratação de empresa especializada para prestação de solução de tecnologia da informação para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por mais 04 (quadro) meses, por termo inicial 29 de agosto de 2019 e pôr termo final 29 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes com acréscimo de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),**

Belo Jardim, 29 de agosto de 2019.

JAMERSSON RICARDO ALVES FREITAS,
Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:0E5DD35C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo 066/2019 Pregão Presencial 039/2019 Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos tipo automotor, tipo passeio (zero quilômetro) para suprir as necessidades do Programa Bolsa Família. O Pregoeiro comunica que após julgamento da impugnação impetrada pela empresa Italiana Automóveis do Recife Ltda., CNPJ: 02.472.105/0001-79; o resultado foi DAR-LHE PROVIMENTO. O novo edital será publicado, bem como a nova data e horário de abertura da licitação.

Bezerros 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:090A6908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA

Na Publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM na edição nº 2.416 do dia 16/09/2019. Onde lia-se **Processo Nº 007/2017. Pregão presencial Nº 005/2017, leia-se Processo Nº 007/2019. Pregão presencial Nº 005/2019.** Compras. A presente licitação tem por objeto, contratação de empresa para **o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Brejão/PE, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Outras informações por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão-PE 16 de setembro 2019.

ERIVAN LOPES PEIXOTO.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E606790D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 234/2019 RETIFICADO

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Rita de Cássia de Souza Félix** portador(a) do CPF de nº 058.464.904-50, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 19/08/2019 e término em 19/09/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 19 de agosto do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:7CDCD9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 222/2019 RETIFICADO

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença sem vencimento a servidora **Valtide Paulino Santos**, matrícula n°. 142627, ocupante do cargo de

odontólogo, com lotação perante a Secretaria de Saúde, para o exercício do mandato eletivo de vereadora junto a Câmara Municipal de Patos, até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser revogada por interesse da Servidora a qualquer tempo antes desta data.

Art. 2º Fica suspenso o transcurso do período de estágio probatório decorrente do Termo de Posse data do de 02/05/2017.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 19 de julho do ano de 2019.

TANIA MARIA DO SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:F84DAF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 246/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Alderi Gouveia Gonçalves** portador(a) do CPF de n.º. 219.138.668-74, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/09/2019 e término em 02/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 02 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:E2FFE03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 247/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Ivaldo Machado da Silva**, portador do CPF de n.º. 048.624.944-12, referente ao período aquisitivo de 2018 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/09/2019 e termino em 02/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 02 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:35FBD7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 248/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Rita de Cássia Laureano Ferreira** portador(a) do CPF de n.º. 048.624.944-12, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/09/2019 e término em 02/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 02 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:511FEAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 244/2019 RETIFICADO

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Katúcia Tâmara Carvalho Silva**, portadora do CPF de nº 087.611.434-64, em caráter excepcional para a função temporária de **Cirurgiã Dentista,** tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 02 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:2DA3F13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 249/2018.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Luciana Alves Mendes**, portadora do CPF de n.º. 042.259.354-00, referente ao período aquisitivo de 2018 conforme solicitação do requerente, a partir de 03/09/2019 e término em 03/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:152DDD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 250/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **FELIPE DOS SANTOS,** portadora do CPF de nº 095.634.574-39, referente ao período aquisitivo de 2017 conforme solicitação do requerente, a partir de 03/09/2019 e término em 03/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5788BECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 251/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Siumara Pereira Bernardo de Lima,** portadora do CPF de nº 099.203.274-17, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 03/09/2019 e término em 03/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:B0618A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 252/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Marlene Oliveira da Silva,** portadora do CPF de nº 899.129.934-20, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 03/09/2019 e término em 03/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D6111CAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 253/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Deusdelma Silva da costa, portadora do CPF de n.º. 023.695.974-37 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 9.320.202 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador – Símbolo CC-5** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de setembro de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5503D6AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 254/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Obertina Leopodino da Silva, portador do CPF de n.º 106.185.084-65, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 03 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:FD27B411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CABOPREV/2014. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de customização e manutenção e dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social – SIPREV/GESTÃO RPPS, a fim de atender as necessidades de execução dos serviços em atendimento a Legislação Federal e Municipal que tratam de Regime Próprio de Previdência Social. Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.250.881/0001-15. Prazo acrescido: 04 meses. Nova vigência: de 13/08/2019 a 13/12/2019.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 13 de agosto de 2019.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES*.**
Diretor-Presidente.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1A2F8E1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 097/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato de nº 067/2019 de 19 de julho de 2019 e conceder pensão por morte, a contar de 07 de junho a ANA MARIA DE LIRA VASCONCELOS, cônjuge**,** beneficiária do ex- segurado JOSÉ CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS, que ocupava o cargo de Pedreiro, nível único, matrícula nº. 32.308, falecido em 07 de junho de 2019, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58,I; 59,I,II; art.60, IV, alínea c, item 6 e art. 61,II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 07 de junho de 2019.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1C19C78E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020.2018.CCPLE-VI.PE.0012.SAD.SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018,ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2018
ERRATA de extrato de contrato referente ao PROCESSO **0020.2018.CCPLE-VI.PE.0012.SAD.SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018,ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2018**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, no dia 27/08/2019, ONDE SE LÊ: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, **LEIA-SE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018;**
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Doutor Belmino Correia**, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9532 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

Camaragibe/PE, 16 de Setembro de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:543B7485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 109/2017

Processo Licitatório Nº: 078/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS – TABATINGA CENTRO**, situado á Travessa Luiz Jorge dos Santos, nº 110, Casa 01, Tabatinga, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Social.
Contratado: Maria Amélia Marques dos Santos (CPF/MF sob o nº. 918.870.544-72).
Valor do Aditivo: R$ 32.093,28 (trinta e dois mil noventa e três reais e vinte oito centavos).
Prazo: 31 de Julho de 2019 até 31 de Julho de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 31 de Julho de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:424614EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 102/2019.

Autos do Processo Licitatório n. 025/2019 - Modalidade TP n. 004 /2017
Contrato n. 102/2019.
Causa da Rescisão: *atraso injustificado no início da obra"*
Fundamento Legal: art.78, IV, inciso da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da empresa **J S CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.267.863/0001-31**

O Município de Camocim de São Félix (notificante), inscrito no CNPJ sob o nº 10.766.129/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIORGE DO CARMO BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 031.411.334-76, com e

Resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE,** unilateralmente, **Contrato n. 102/2019**, especificado em epígrafe o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, por ter a **empresa J S CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.267.863/0001-31** incorrido na hipótese de *"atraso injustificado no início da obra"* nos termos do art. 78, inciso IV da Lei 8.666/93, para a qual a CLÁUSULA OITAVA do contrato igualmente prevê a consequência de rescisão contratual.

O "*atraso injustificado no início da obra"* se caracterizara por, embora ter a empresa contratada sido devidamente comunicada da expedição da ordem de serviço, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 08 de Agosto de 2019, esta não haver promovido até o presente momento o início da obra contratada, consoante Cronograma Físico Financeiro a que se vinculara, nos termo da CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO.

Destacamos que a comissão permanente de licitação noticia e registra ter sido previamente a empresa contratada advertida acerca da consequência rescisória, a qual consta formalmente em termo de notificação extrajudicial pelo qual, além de advertência fora a empresa contratada para o exercício da ampla defesa. A notificação, devidamente postada pelos Correios, com aviso de recebimento, no entanto, não fora recebida por não haver os Correios localizado endereço da empresa.

Pelo exposto, considerando a aproximação do término do prazo de vigência do contrato de repasse, bem como os riscos à economia pública decorrentes de eventual perda dos recursos de custeio da obra pelo atraso no início de sua execução, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, é dada a empresa contratada como previamente comunicada mediante envio de notificação no endereço pela mesma indicado, sendo-lhe resguardado, ainda, no entanto, o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório em sede de recurso.
Fica empresa contratada**, portanto, cientificada** para, querendo, apresentar recurso quando à RESCISÃO UNITALERAL DO CONTRATO 008/2018, computados nos termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, facultando-se o exercício da respectiva ampla defesa por tal meio.

Camocim de São Félix, 12 de setembro de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:D4A908B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 995 / 2019

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a firmar TERMO DE LIQUIDAÇÃO ou RENEGOCIAÇÃO de dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Carnaíba (PE), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário **DECRETA** em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Carnaíba (PE), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Federal nº 13.729/18, e demais normas em vigor pertinentes a matéria, que foram contraídas através da linha de crédito do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e outras fontes, se for o caso, conforme minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação em anexo a esta Lei.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo do Município de Carnaíba (PE) está autorizado a abrir crédito adicional especial para os fins especificados no Artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária	2401	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
Função	20	Agricultura
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto/Atividade	2.2102	Ajuda Financeira para liquidação da dívida dos pequenos

		agricultores do Município (Lei Federal 13.340/2016)
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas
Fonte de Recurso	13	Recursos Próprios
Valor	**5.000,00**	

Art. 3º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 2º, à anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F6764EA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MAUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 / 2019

Institui e Regulamenta o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para os Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais no Município de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário **DECRETA** em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nesta respectiva Lei, de competência do Município de Carnaíba/PE, tendo como fato gerador a prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 2º - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço referente ao registro público, cartorial ou notarial.

Art. 3º - A **alíquota** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de serviços de registros públicos, cartorários e notariais é de **5% (Cinco por cento).**

§ 1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput.

§ 2º - É nula a lei ou ato do Município de Carnaíba/PE que não respeite as disposições relativas à alíquota prevista neste artigo, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º - A nulidade a que se referre o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito a restituição do valor efetivamente pago do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado sob a égide da lei nula.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D3102A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 210/2019

O prefeito constitucional do Município de Carnaíba, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, pelo presente,

RESELVE:

Art. 1º - Nomear membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde de Carnaíba, por um período de 02 anos, pelo biênio **16.09.2019 a 16/09/2021**, conforme já registrado em ata, aprovada pela atual constituição, cuja composição segue:

Representantes do segmento gestão
Instituição: **Secretaria Municipal de Saúde:**
Claudineide Marcelino da Silva (Titular);
Alessandra Tadéia Tenório Noé (Suplente)
Instituição: Unidade Mista Dr. José Dantas Filho
Soraia de Araújo (Titular);
Eloiza Maria Silva Morato (Suplente)
Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social
Everton Leandro Silva (Titular);
Luciclea Alves Vieira (Suplente)

Representantes do segmento trabalhador de Saúde
Fábio Belo Da Silva (Titular);
Oginaldo De Souza Mendes Filho (Suplente)
Risoleide Gomes da Silva (Titular)
Maria Rita do Nascimento (Suplente)
Luedja Gabriela S. Silva (Titular)
Alexandre Cesar Tavares Dutra (Suplente)

Representantes do segmento usuário
Instituição: Escola Técnica Estadual Professor Paulo Freire
Thiago Wesley Pereira Lima (Titular)
Anny Karoline Pereira da Silva (Suplente)
Instituição: Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Risoneide Miguel da Silva (Titular)
Maria Aparecida da Silva (Suplente)
Instituição: Líder comunitário
Joana Darque da Silva (Titular)
Maria José Pereira de Souza (Suplente)
Instituição: Comunidade Quilombola
Aparecida Tereza da Silva (Titular)
Helenice Maria da Silva (Suplente)
Instituição: Associação Riacho do Peixe
Josefa de Queiroz Alves (Titular)
José Pereira de Morais (Suplente)
Instituição: Núcleo de Cidadania de Crianças e Adolescentes - NUCA
Erlan Breno Carlos dos Santos (Titular)
Jennifer Emanuela Alves da Silva (Suplente)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4B3F6489

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Pregoeira e Membros de Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, torna-se público o **TERMO DE REVOGAÇÃO** ao **Processo nº: 032/2019 – Pregão Presencial nº. 014/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE. Considerando a expedição de medida cautelar referente ao Processo 1927680-1.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 27 de agosto de 2019

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FA19352B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

Processo nº. 043/2019 – Pregão Presencial SRP nº. 020/2019 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES PROTETORES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA PE.** Valor estimado total de **R$ 100.025,00 (cem mil e vinte e cinco reais).** Data da Sessão de Abertura: **30/09/2019** às **09h00min** na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 16 de setembro de 2019

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7116D26A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – CONCORRÊNCIA N° 03/2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO,** comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa **MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 11.211.110/0001-19,** perfazendo a importância global o valor de R$ 779.988,47. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 16/09/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:45D8E704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 – CONCORRÊNCIA N° 03/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROINFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO TRÊS MARIAS, MUNICÍPIO DE CARPINA (PE), informa que o supracitado processo foi declarado DESERTO. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 16/09/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:F00CC378

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 004/2019**, para a Aquisição com entrega parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME (Itens 01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **06**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11**, **12**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **24**, **25**, **26**, **27**, **28**, **29**, **30**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **36**, **37**, **38** e **39** da **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI**; **itens: 40**, **41**, **42** e **43** da **COTA PRINCIPAL** e dos **itens: 44**, **45**, **46** e **47** da **COTA RESERVADA)**.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Chã Grande-PE, 16 de setembro de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4E3907E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 008/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para futuras aquisições parceladas de materiais de consumo odontológico para o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$ 69.142,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/09/2019 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 17/09/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F90C4564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONFORME LEI 123/2006

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 – Abertura realizada 05/09/2019 às 09:00h- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA FARMACÊUTICA.** Licitantes Vencedores: **LUCAS M. P. LOPES – ME**, CNPJ nº 25.086.093/0001-40, PRORROGA-SE, o prazo conforme previsão na **lei 123/2006 §1º,** por igual período, para devida regularização**.**

Exu (PE), 16 de setembro de 2019.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:D3799822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 053/2019 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 053 / 2019
INEXIGIBILIDADE N° 010/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da Inexigibilidade n° 010/2019, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 053/2019, modalidade Inexigibilidade n° 010/2019 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE DO PADROEIRO DO DISTRITO DE TIMORANTE, NO DIA 21/09/2019, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO**, na forma a seguir: **ERIKA BARBOSA DINIZ (ERIKA DINIZ), CPF 084.854.904-01,** Endereço: Rua Pri Ribamar, 0001, Bairro Barite, Juazeiro do Norte, CEP.: 63.017-090, **Valor Global da Proposta: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**

Exu – PE, 16 de setembro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6D2D9DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 366/2019 - PME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 366/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE DO PADROEIRO DO DISTRITO DE TIMORANTE, NO DIA 21/09/2019, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **ERIKA BARBOSA DINIZ (ERIKA DINIZ), CPF 084.854.904-01**, Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e setecentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, Data de assinatura: 16/09/2019

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B838CD52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANULAÇÃO DO PROCESSO 051/2019 - PME

AVISO DE CANCELAMENTO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público ANULAÇÃO no dia **16/09/2019**, o **PROCESSO 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA PARA FESTA PARA O 2º CICLO TURISTICO DO GONZAGÃO EM EXU-PE NOS DIAS 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, **Art. 49.** Maiores informações, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo telefone (87) 3879-1156

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4D2AF185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DO CERTAME PROC 045/2019 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo nº 045/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – Abertura realizada 11/09/2019 às 09:00h- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Sendo a Licitante Vencedora do Lote II – Serviços de Alimentação: **1) FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA – MEI,**

CNPJ Nº 27.129.138/0001-41. Ficando DESERTO O LOTE I – Serviços de Hospedagem.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:1158C4CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.324/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TÉCNICA DE EXTINÇÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE EXU, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2005, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 13 (treze) de Setembro de 2019, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a técnica de segregação de massas, instituído pela Lei Municipal n° 1.146, de 23 de junho de 2010 que deu nova redação ao disposto no art. 57 da Lei Municipal nº 1.069, de 16 de dezembro de 2005.

§ 1º Em razão do disposto no caput deste artigo fica extinto o Fundo Previdenciário, passando o plano de previdência social, integrante do plano de seguridade social do servidor público do Município de Exu a operar através do Fundo Financeiro único de previdência.

§ 2º O total de recursos existentes no Fundo Previdenciário, apurado na data de publicação desta Lei, reverterá ao Fundo Financeiro e servirá exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários do RPPS.

§ 3º Consideram-se como total dos recursos existentes na forma do § 1º todos os valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos que o Fundo Previdenciário possui junto ao Município de Exu considerados até a data de publicação desta Lei.

§ 4º A aplicação dos recursos de que trata o § 1º deste artigo observará o disposto no art. 167, XI, da Constituição Federal de 1988, e no art. 1º, III, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 5º O Fundo Financeiro sucederá o Fundo Previdenciário do plano de seguridade social do Município de Exu para todos os fins de direito.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos contábeis, administrativos e financeiros praticados até o momento da publicação desta Lei Municipal.

Art. 3º Dá nova redação ao disposto nos incisos, I, II e III, do art. 57 da Lei Municipal nº 1.069/2005:
"Art. 57, I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos dos Poderes do município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos por cento) incidentes sobre a totalidade da base de contribuição".

"Art. 57, II - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas do RPPS, no percentual de 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos por cento) incidentes sobre o valor das parcelas do respectivo benefício que ultrapasse o teto estabelecido para os benefícios do RGPS."

"Art. 57, III – A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos por cento) incidentes sobre a totalidade da base de contribuição."

Art. 4º - Fica instituído o plano de equacionamento do passivo atuarial determinado pelo estudo atuarial, o qual deverá ser suportado pelo Ente Federativo, sem prejuízo do repasse das contribuições sociais de que trata o art. 57 da Lei Municipal nº 1.069/2005, através de alíquotas suplementares, sendo de 8% (oito por cento) nos exercícios 2019 até 2021; 15% (quinze por cento) nos exercícios 2022 a 2025; 50% (cinquenta por cento) nos exercícios 2026 a 2029; 75% (setenta e cinco por cento) nos exercícios 2030 a 2036 e 90% (noventa por cento) nos exercícios 2037 a 2053.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto para o fim previsto nos incisos I e II do novel art. 57 da Lei Municipal nº 1.069/2005, em face do princípio da anterioridade nonagesimal, conforme regra erigida no art. 195, § 6º, da Constituição Federal, daí porque o recolhimento das contribuições somente ocorrerá a partir de noventa (90) dias após a sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.146, de 23 de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito, 16 De Setembro de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:25B2B6F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 045/2019 - Inexigibilidade nº. 017/2019 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: contratação da Banda AMIGOS SERTANEJOS tendo como empresário exclusivo a empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação em comemoração às Festividades do mês de Outubro no DISTRITO DE FÁTIMA, Município de Flores – PE no dia 11/10/2019 - Valor Máximo Aceitável: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME – CNPJ nº. 00.886.833/0001-00- - Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores - PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Flores, 16 de setembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:B848909B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05/2019, 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instituição da comissão para, Plano de Ação 2019 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, e registrado em Ata da reunião do CMDI de número 247 de 31de julho de 2019;

CONSIDERANDO da necessidade de criar comissão para análise do Plano de Ação 2019 do Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Garanhuns.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão com os seguintes membros do CMDI:

Governamentais:

Luiz Carlos Albuquerque Cavalcante;
Gislayne Paulino da Silva;
Germana Couto Brandão;
Elisângela Alves dos Santos;

Não governamentais;

Cícera Romão Batista da Silva;
Acelino Ferreira Lima;
Lizânia Maria dos Santos.

Art. 2º - Caberá à comissão

§ 1º Aperfeiçoa e indicar as prioridades;
§2º Fiscalizar o cumprimento das ações;
§3º Levar a Plenário do CMDI para a análise de suas decisões

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FF69B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2019-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado por meio da portaria 965/2019-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL apresentado pelo candidato.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROCURADOR, LUIZ HENRIQUE LAGEDO FERRAZ,** portador(a) do CPF: **074.169.824-21,** Inscrição nº. **100432,** Colocação **9º,** convocado(a) por meio da Portaria **965/2019-GP de 05 de setembro de 2019**, que optou por desistir do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39F8A1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2019-GP

"Dispõe sobre a destituição da Coordenadora da Divisão do Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) Servidor(a) **LUCÉLIA FABIANO DE MIRANDA,** portador(a) do CPF nº. 052.661.004-27, do cargo comissionado de COORDENADORA DA DIVISÃO DO GABINETE (CC6), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com o efetivo afastamento retroativo a 31 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:354540D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2019-GP

"Dispõe sobre a designação da Chefe do Gabinete, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **LUCÉLIA FABIANO DE MIRANDA,** portador(a) do CPF nº. 052.661.004-27, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DO GABINETE (CC2), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício retroativo a 01 de agosto de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7E1EF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2019-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **TULHIO CESÁR ALVES LUCAS,** portador do CPF: nº. 082.912.824-71, matrícula nº. 13.564, que ocupa o cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DO GABINETE (CC6), lotado no Gabinete do Prefeito, Gratificação Complementar de 45% (Quarenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de agosto de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC33F214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2019-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) Servidor(a) **WAGNER DMITRY GUEIROS CAVALCANTE**, portador(a) do CPF: nº. 105.741.714-95, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a 27 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D30F06E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2019-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o(a) Servidor(a) **CLÁUDIA ROBERTA LEITE DA SILVA AMARAL**, matrícula nº. 7.724, portador(a) do CPF: nº. 021.574.574-45, do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1005B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2019-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSÉ VALDECIR SILVA SANTOS,** portador do CPF: nº. 000.308.434-56, que ocupa o cargo de OFICIAL DE GABINETE (CONTRATO), lotado no Gabinete do Prefeito, Gratificação Complementar de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 24, parágrafo único** da Lei Municipal nº **3893/2013**, com vigência retroativa a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED256A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2019-GP

"Dispõe sobre a exoneração da Gerente da Divisão de Convênios, Contratos e Licitações e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) **ALICE MAYANNA DA SILVA VIEIRA,** portador(a) do CPF nº. 096.406.544-42, do cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES (CC4), lotado(a) na Secretaria

Municipal de Educação, com o efetivo afastamento retroativo a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:079C519E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2019-GP

"Dispõe sobre a destituição da Gerente da Divisão de Transporte Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) Servidor(a) **MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. 035.455.224-40, do cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o efetivo afastamento retroativo a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:243852A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2019-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Transporte Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ALICE MAYANNA DA SILVA VIEIRA,** portador(a) do CPF nº. 096.406.544-42, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício retroativo a 02 de setembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:488CEAC7

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda que tenham por objetivo o estudo, planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de comunicar atos e ações realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS. **Valor Máximo Admitido: 1.227.094,45. Abertura 04/11/2019, às 09:30h (Horário de Brasília).** Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br, ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87)3762-7019. EMAIL: pmg.licitacao@gmail.com**.**

MARIA DAS GRAÇAS JAQUELINE MENEZES FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Comunicação Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F5BBD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2381/2019-SAD

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do responsável pela fiscalização da execução dos Contratos da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Garanhuns do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71 inciso I, alínea "a" e "c" da Lei Orgânica Municipal, e Art. 67 da Lei 8.666/93, resolve:

Art.1° - Designar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos diversos Contratos da Secretaria de Cultura o Servidor: **LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS**, Matrícula **n° 7895**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de Setembro de 2019.

Gabinete do Secretário, em 16 de setembro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B33407A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA E HOMOLOGA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, Prefeito do Município de GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº

8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

O Prefeito Municipal de Granito – PE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA e HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação n° 003/2019, Processo Licitatório nº 020/2019 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade apresentações artistas no **FESTIVAL DE OUTUBRO - NO POVOADO DE LAGOA NOVA, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019 E POVOADO DE RANCHARIA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE GRANITO PE,** com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho das despesas, PRODUTORA SUCESSO SHOWS ARTISITICOS LTDA inscrito no CNPJ: 31.582.826/0001-30 - ATRAÇÃO - "ERIKA DINIZ E BANDA no dia 04 DE OUTUBRO DE 2019(LAGOA NOVA)" no valor de R$ 5.500,00; Cicero Filipe Pereira de Sousa Inscrito no CPF: 073.876.653-46 - ATRAÇÃO - "FARRA DA GALERA no dia 04 DE OUTUBRO DE 2019(LAGOA NOVA)" no valor de R$ 1.075,00; ACIRLANDO PRODUÇÕES - ARCILANDO SIRIACO DA SILVA 82729638334, inscrito no CNPJ: 29.455.969/0001-39 - ATRAÇÃO - "FORRO KAPRICHO no dia 04 DE OUTUBRO DE 2019(LAGOA NOVA) E 05 DE OUTUBRO DE 2019 (RANCHARIA)" no valor de R$ 3.000,00 cada shows totalizando o valor de R$ 6.000,00; PRODUTORA SUCESSO SHOWS ARTISITICOS LTDA inscrito no CNPJ: 31.582.826/0001-30 - ATRAÇÃO - "LENO E PART. ESPECIAL FORRO DAS MENINAS no dia 05 DE OUTUBRO DE 2019 (RANCHARIA)" no valor de R$ 15.000,00; ambas as atrações entre uma hora e meia e duas horas de show cada no Povoado de Lagoa Nova (04 de Outubro) e Povoado de Rancharia (05 de Outubro), no município de Granito, com fundamento no parecer da jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

GRANITO-PE, 13 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:20C7656E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Município de Granito – PE, no uso de suas atribuições legais, torna publico os extratos dos contratos da Inexigibilidade de licitação n° 003/2019 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar artistas e banda de renome REGIONAL, para os FESTEJOS DA FESTIVAL DE OUTUBRO - NO POVOADO DE LAGOA NOVA, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019 E POVOADO DE RANCHARIA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2019 no Município de GRANITO, da seguinte ordem:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019 - PRODUTORA SUCESSO SHOWS ARTISITICOS LTDA inscrito no CNPJ: 31.582.826/0001-30 - ATRAÇÃO - "ERIKA DINIZ E BANDA no dia 04 DE OUTUBRO DE 2019(LAGOA NOVA)" no valor de R$ 5.500,00;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019 - Cicero Filipe Pereira de Sousa Inscrito no CPF: 073.876.653-46 - ATRAÇÃO - "FARRA DA GALERA no dia 04 DE OUTUBRO DE 2019(LAGOA NOVA)" no valor de R$ 1.075,00;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019 - ACIRLANDO PRODUÇÕES - ARCILANDO SIRIACO DA SILVA 82729638334, inscrito no CNPJ: 29.455.969/0001-39 - ATRAÇÃO - "FORRO KAPRICHO no dia 04 DE OUTUBRO DE 2019(LAGOA NOVA) E 05 DE OUTUBRO DE 2019 (RANCHARIA)" no valor de R$ 3.000,00 cada shows totalizando o valor de R$ 6.000,00;
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019 - PRODUTORA SUCESSO SHOWS ARTISITICOS LTDA inscrito no CNPJ: 31.582.826/0001-30 - ATRAÇÃO - "LENO E PART. ESPECIAL FORRO DAS MENINAS no dia 05 DE OUTUBRO DE 2019 (RANCHARIA)" no valor de R$ 15.000,00; ambas as atrações entre uma hora e meia e duas horas de show cada no Povoado de Lagoa Nova (04 de Outubro) e Povoado de Rancharia (05 de Outubro), no município de Granito.

VIGENCIA: 13/09/2019 A 06/10/2019

Granito-PE., 13 de Setembro de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DB733DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 039/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor das Empresas:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67, para contratação da atração artística: ROBERTO MAGNO, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para contratação das atrações artísticas: ROGINHO, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);** FORRÓ DAS ESTRELAS, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);** TAYARA ANDREZA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais); O valo total das contratações é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);**

PONTO DE EQULÍBRIO LTDA, CNPJ nº 05.314.914/0001-40, para contratação da atração artística: PRETO JÓYA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

CLEITON MARCELNO DE SOUZA, CNPJ nº 13.319.583/0001-05, para contratação da atração artística: DAVI FIRMA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA, CNPJ nº 20.430.668/0001-86, para contratação da atração artística: FORRÓ DO LOIRÃO, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

LUA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ nº 19.297.391/0001-86, para contratação da atração artística: DIEGO ROSA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
ASSOCIAÇÃO PRÓCIDADANIA, CNPJ nº 69.930.345/0001-40, para contratação da atração artística: ORQUESTRA VIRTUAL, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.886.833/0001-00, para contratação da atração artística: VANESSA RIOS, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);** ADILSON RAMOS, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);

As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante o evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por

esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 02 de setembro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:61CE2C67

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 038/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor das Empresas:

SOFIA FERREIRA DE FREITAS, CNPJ nº 29.252.342/0001-80, para contratação das atrações artísticas: INTERNACIONAIS DO FORRÓ, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);** TATAH E CAMILA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais); O valor total das contratações é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30, para contratação da atração artística: FAEL MARIZ, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

BANDA KITARA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 30.688.663/0001-01, para contratação da atração artística: BANDA KITARA, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

CLEITON MARCELNO DE SOUZA, CNPJ nº 13.319.583/0001-05, para contratação da atração artística: BANDA GIGANTES DO BRASIL, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

ROBERVAL MEDEIROS PENA PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ nº 00.884.753/0001-07, para contratação da atração artística: FERNANDO MENDES, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);**

O valor Global das contratações é de R$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais);

As atrações artísticas elencadas se apresentarão durante o evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Igarassu, 02 de setembro de 2019.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:41F4A6FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ 11.342.912/0001-68, com Sede à Av. Coronel Clementino Coelho, nº 780, Terreo Andar 1, Petrolina /PE, com valor global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), através do Contrato n° 003/2019, Vigência: 07/08/2019 a 31/12/2019. Objeto: Aquisição de um veículo utilitário, 0Km (2019/2019), com capacidade para 20 passageiros mais um motorista (20+1), para atender ao Programa de Transporte de Pacientes Fora do Domicilio, junto Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira, Processo n° 003/2019, Pregão Presencial n° 003/2019.

MIGUEL MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:F42337BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 13/09/2019, no seguinte P.L. nº 046/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019. Licitante Habilitado Vencedor: **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, 116 – Sala 01 – Centro – Santa Filomena – PE, CNPJ nº 33.010.160/0001-70**,** nos itens: 1.0 ao 13.1 do anexo I do edital**.**

Ipubi – PE, 16 de setembro de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente-CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:3413CFC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 123/2019
PL nº 046/2019- Tomada de Preços nº 003/2019. Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59. Contratado(a): **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, 116 – Sala 01 – Centro – Santa Filomena – PE, CNPJ nº 33.010.160/0001-70. Objeto: execução das obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Academia da Saúde na sede do município, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse, em atendimento a Proposta nº 11391.5680001/18-002, Portaria de Habilitação nº 4059 do Ministério da Saúde, firmado com o Fundo Municipal de Saúde. Valor. R$ 139.670,48 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Fonte: Programa Atividade: 10.301.0011.1030.0000 e elemento de despesa: 4.4.90.51.00.

Ipubi-PE, 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:05E7F660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL nº 046/2019 - Tomada de Preços nº 003/2019

O Município de Ipubi – PE, comunica aos interessados que a licitação em referência, relativo à execução das obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Academia da Saúde na sede do município, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse, em atendimento a Proposta nº 11391.5680001/18-002, Portaria de Habilitação nº 4059 do Ministério da Saúde, firmado com o Fundo Municipal de Saúde, como se transcrito aqui fosse. Foi homologada e o seu objeto adjudicado à empresa **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, 116 – Sala 01 – Centro – Santa Filomena – PE, CNPJ nº 33.010.160/0001-70, pelo preço global de R$ 139.670,48 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). Informações: Tel. (087) 3881-1156

Ipubi – PE, 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:A21D7A4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 358/2019

Concede licença maternidade à servidora contratada: BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO, mat. nº 049617 funcionária admitida em 02 de janeiro de 2019, para o cargo de Coordenadora de Atenção Básica à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 05 de julho de 2019 e término no dia 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:778BE484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 359/2019

Concede licença maternidade à servidora efetiva: JOELANE MAURA DE LIMA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOELANE MAURA DE LIMA SILVA, mat. nº 017007 funcionária admitida em 14 de fevereiro de 2017, para o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 29 de agosto de 2019 e término no dia 26 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:21E83136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 360/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): MANOEL CONSTANTINO FILHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL CONSTANTINO FILHO, matrícula nº 000897, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2019 e término no dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5FDACBEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 361/2019

Concede férias o (a) servidor (a): MARIA APARECIDA GOMES BRANDÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA APARECIDA GOMES BRANDÃO matrícula nº 000812, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Instrutor de Corte e Costura, lotado (a) na Secretaria de Ação Social, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de setembro de 2019 e término em 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0280879F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 362/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): CÍCERA GOMES DINIZ

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CÍCERA GOMES DINIZ, matrícula nº 952469, funcionário (a) admitido (a) em 01 de julho de 1985, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 02(dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de setembro de 2019 e término no dia 02 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:47C72498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 363/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): MARILEIDE ALVES SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARILEIDE ALVES SILVA, matrícula nº 000778, funcionário (a) admitido (a) em 30 de junho de 1989, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 04(quatro) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 09 de setembro de 2019 e término no dia 09 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A1E7E80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 364/2019

Concede férias o (a) servidor (a): JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA matrícula nº 000254, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2019 e término em 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D65AFBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 365/2019

Concede férias o (a) servidor (a): QUITÉRIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a QUITÉRIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA matrícula nº 010005, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2019 e término em 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:31D3052A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 366/2019

Concede férias o (a) servidor (a): CÍCERO JOEL DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CÍCERO JOEL DA SILVA matrícula nº 000267, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2019 e término em 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3A66FE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 367/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): JOSÉ SINVAL GOMES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ SINVAL GOMES DA SILVA, matrícula nº 000834, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2019 e término no dia 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:38F96927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 368/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): VANDEILMA RAMOS DE OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDEILMA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 030702, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 17 de setembro de 2019 e término no dia 17 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C517E5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 369/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): MARIA CLAUDELÚCIA RAMOS DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:
Art. 1º - Conceder a MARIA CLAUDELÚCIA RAMOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 000775, funcionário (a) admitido (a) em 30 de junho de 1989, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 04(quatro) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 20 de agosto de 2019 e término no dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:92AEBD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 370/2019

Concede licença para tratar de interesses particulares a(o) servidor(a) : MARIA VALDELICE CIRQUEIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA VALDELICE CIRQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 022602, funcionário (a) admitido (a) em 03 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 730 (setecentos e trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 30 de agosto de 2019 e término no dia 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:76B54D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 371/2019

Concede férias o (a) servidor (a): JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA matrícula nº 010003, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2019 e término em 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D775A879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 372/2019

Concede férias o (a) servidor (a):JOSÉ VIEIRA DE LIMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ VIEIRA DE LIMA matrícula nº 010043, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2019 e término em 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:99792E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 373/2019

Concede férias o (a) servidor (a):CÉLIO TENÓRIO DE LIMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CÉLIO TENÓRIO DE LIMA matrícula nº 010025, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2019 e término em 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:267CEC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 374/2019

Concede férias o (a) servidor (a):ELIANE PEREIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELIANE PEREIRA DA SILVA matrícula nº 010015, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2019 e término em 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:825BE167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 375/2019

Concede férias o (a) servidor (a):DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DIZIMAR ETELVINA DOS SANTOS DELGADO matrícula nº 000265, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2019 e término em 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7952D794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 376/2019

Concede férias o (a) servidor (a): MARIA GORETE DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA GORETE DOS SANTOS matrícula nº 010012, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2019 e término em 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7B262B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – TP 01/2018 - FMS

Partes: Fundo Municipal de Saúde De Itapetim – Contratante. T&D Serviços e Locações LTDA – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços 01/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 83.861,99 (Oitenta e três Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 423.141,37 (Quatro Centos e Vinte e Três Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), perfazendo um aumento de 24,72% ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: itapetim / PE, 10 de Setembro de 2019. Assinam: Jussara Araújo De Siqueira – Secretária Municipal de Saúde - Contratante. T&D Serviços e Locações LTDA – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D4D3E852

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – TP 28/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. T&D Serviços e Locações LTDA – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços 28/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de R$ 11.709,97 (Onze Mil Setecentos e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 61.652,45 (Sessenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e quarenta e Cinco Centavos), perfazendo um aumento de 23,45% ao valor contratado, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: itapetim / PE, 16 de Setembro de 2019. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal -Contratante. T&D Serviços e Locações LTDA – Contratada.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F0984BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

Processo Licitatório nº 018/2019

Pregão Presencial nº 007/2019

O Pregoeiro do Município de Jataúba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com esteio nas disposições editalícias, considerando que a empresa **EMBALIMPE (Bruno César Dias Alexandre-ME)**, CNPJ nº 31.416.542/0001-73, vencedora originária do item 19 do Pregão Presencial nº 007/2019, deixou de apresentar-se para assinatura do contrato, mesmo tendo sido regularmente convocada, **decide, na forma do item 14.2.2 do Edital, CONVOCAR o licitante segundo melhor classificado no item 19 para assumi-lo nos termos da proposta originária**, ou, subsidiariamente, nos termos que consignou no certame.

Outrossim, tendo em vista a realidade administrativo-processual posta, determino a intimação da **empresa MATA NORTE ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº** 29.056.441/0001-97, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta ato, comparecer à sede da CPL e comunicar o interesse em assumir o item 19, sob pena de decadência do direito de preferência, convocando-se o próximo licitante, observada a ordem classificatória.

Autue-se, registre-se, e publique-se.

Jataúba (PE), 16 de setembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:A1EFBB42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
2ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO 09/2019

Comissão Permanente de Licitação

***Republicação do Pregão Presencial nº 009/2019 cujo objeto e a** Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Agricultura e Abastecimento do Município de Jatobá – PE**.** Conforme Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital. Valor global estimado de **R$ 162.166,65 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).** Abertura 30/09/2019 às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.*

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EDAEE427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

CONVOCAÇÃO

O Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, através deste comunicado,

faz a convocação ao Processo Licitatório nº 014/2019, do Pregão Presencial nº 007/2019 – SRP, para o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material escolar destinada a distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal do Ensino Infantil do município de João Alfredo, conforme Termo de Referência do Edital os licitantes vencedores: JADSON SILVA DE LIMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.237.465/0001-29; M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI,inscrita no CNPJ sob o nº 13.845.315/0001-81 e PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.910.332/0001-03 para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, assinar a Ata de Registro de Preço e o instrumento do Contrato.

João Alfredo, 16 de setembro de 2019.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Chefe da Divisão de Contratos Administrativos

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:27E4179C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 051/2019 FME. Processo N°: 003/2019. CPL. Inexigibilidade nº 001/2019. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Descr.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE. Contratado: SEVERINO FERREIRA DA SILVA 68736266434, CNPJ: 28.536.327/0001-00. Valor Contratado: R$ 108,41 (cento e oito reais e quarenta e um centavos) por diária efetivamente trabalhada, perfazendo um valor mensal estimado de R$ 2.168,20 (dois mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos), referente à Rota 61. Data da Assinatura 09/09/2019. Vigência até 09/09/2020.

João Alfredo, 16/09/2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,
Gestora.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2F648DF5

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

À
B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
Ref.: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS COBERTA COM VESTIÁRIO (PROJETO PADRÃO FNDE MODELO 2 - OPÇÃO 220V COM SAPATAS) PARA 03 (TRÊS) ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DIVIDIDAS EM 03 (TRÊS) LOTES: ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR – RUA CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA (LOTE I); ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL AZEVEDO – SÍTIO MELANCIA – ZONA RURAL (LOTE II) E ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ FILHO – SÍTIO LAGOA FUNDA – ZONA RURAL (LOTE III).
Processo Licitatório nº. 027/2018, T. P. nº. 004/2018.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS nesta data a empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, detentora do contrato firmado com esta Prefeitura em convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para os devidos esclarecimentos e posicionamentos por escrito no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis acerca de pendências na execução da obra em questão.

Solicito esclarecimentos sobre o erros e atraso dos serviços preliminares:

Erro na instalação da Placa de obra, Padrão Governo Federal (loteIII)
Não executou as instalações das Placas de obra, Padrão Governo Federal (lote I e II).
Não executou o Barracão (lote II e III).
Atraso no cronograma físico e financeiro.
Contingente insuficiente nas obras (lote II e III).
Falta de Material e equipamentos nas obras (lote II e III).

Diante do exposto, solicitamos uma reunião na Sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo numa data e horário a combinar, dentro do prazo acima estabelecido quando receberemos a resposta solicitada e conjuntamente debatermos os procedimentos que empresa e Prefeitura irão tomar na solução das pendências supra.

Caso essa Administração não obtenha resposta desta notificação encaminharemos o caso ao Departamento Jurídico para que sejam tomadas as providências cabíveis.

João Alfredo, 16 de Setembro de 2019.

Cordialmente,
ERISTHON HUGO
Diretor de Obras

Publicado por:
Severino Lúcio Barbosa
Código Identificador:7436486A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTAO CONTRATO Nº 096/2019

CPL/FME, objeto: contratação de empresa para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veiculos da frota do municipio de Joaquim Nabuco , **tendo como empresa contratada a empresa PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.838.829/0001-20 **oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão da Dotação orçamentária, oriundas das referidas fontes de recursos abaixo:

06.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.....EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1205.....TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1205.2125.00000....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.....PESSOA JURIDICA
1.190.45 12.010.....T.R.A.N
FICHA 670

06.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.....EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1205.....TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1205.2125.00000....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.....PESSOA JURIDICA
1.123.07 122.005.....PNATE
FICHA 669

06.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.....EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1205.....TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1205.2125.00000....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO
1.123.07 122.005.....PNATE
FICHA 666

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a inclusão aos referidas dotações, mediante solicitação do gestor financeiro do Fundo Municipal de Educação, face observância da melhor disponibilidade de recurso financeiro, oriundas das fontes de recursos acima mencionadas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA
Assinam o presente instrumento a parte contratante no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Joaquim Nabuco, 16 de agosto de 2019

JEFERRSON MARQUE DE MORAIS
Secretario de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:AD58AF82

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTAO CONTRATO Nº 095/2019

CPL/FME, objeto:contratação de empresa para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veiculos da frota do municipio de Joaquim Nabuco ,**tendo comoempresa contratada aempresa PALLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.838.829/0001-20**oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a inclusão da Dotação orçamentária, oriundas das referidas fontes de recursos abaixo:

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.....ATENÇÃO BASICA
12.361.1005.....PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
12.361.1005.2077.00000....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BAISCAS DE SAUDE
33.90.39.00.....PESSOA JURIDICA
1.214.86 102.028.....ATENÇÃO BASICA
FICHA 425

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.....ATENÇÃO BASICA
12.361.1005.....PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
12.361.1005.2077.00000....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BAISCAS DE SAUDE
33.90.30.00.....PESSOA JURIDICA
1.214.86 102.028.....ATENÇÃO BASICA
FICHA 419

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a inclusão aos referidas dotações, mediante solicitação do gestor financeiro do Fundo Municipal de saude, face observância da melhor disponibilidade de recurso financeiro, oriundas das fontes de recursos acima mencionadas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA
Assinam o presente instrumento a parte contratante no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Joaquim Nabuco, 16 de agosto de 2019

GRIVALDO JOSE NORBERTO
Secretario de Saude

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:FE1BE4B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DOS CONTRATOS 101 E 102/2019

CONTRATO Nº 101/2019

Processo Licitatório Nº 040/2019. Pregão Presencial Nº 027/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ contratado 26.574.646/0001-76 MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO – PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 50.215,81 Data de Assinatura: 09/08/2019.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

CONTRATO Nº 102/2019

Processo Licitatório Nº 040/2019. Pregão Presencial Nº 027/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ contratado 27.672.644/0001-82 PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO – PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 65.296,25 Data de Assinatura: 12/08/2019.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:4076B080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de medicamentos controlados em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Valor: R$226.534,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/10/2019 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 16/09/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:D36F52CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº:N00022. CPL. Inexigibilidade Nº IN00009/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, COM FINS DE APRESENTAÇÃO DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA "FEIRA DA DO TAPETE" e "FESTIVAL DA CACHAÇA - 2019", QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 28, 29 e 30/09, NESTE MUNICÍPIO. Adjudicação do objeto da Inexigibilidade Nº IN00009/2019, da seguinte maneira: Item 1: BANDA KITARA PRODUCAO MUSICAL LTDA. CNPJ: 30.688.663/0001-01, pelo valor de R$ 30.000,00 Itens 3, 4: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.924.119/0001-30, pelo valor de R$ 60.000,00 Item 2: SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME. CNPJ: 29.252.342/0001-80, pelo valor de R$ 50.000,00.

Lagoa do Carro, 12 de Setembro de 2019.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:F5000F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 002/2019

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A DRENAGEM E REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO, CONFORME PROJETO BÁSICO,** torna público a licitante vencedora da Tomada de Preços nº. 002/2019, conforme parecer técnico da Engenharia, a **EMPRESA CONSTRUTORA IG CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº. 09.531.960/0001-52, no valor de R$ 247.548,91(Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), por atender as exigências do Edital**; As empresas CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA ME CNPJ Nº. 07.279.603/0001-13, em Segundo Lugar e a empresa MACRO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ Nº. 04.737.308/0001-75em Terceiro lugar, atenderam também as exigências do edital. A **comissão** de Licitação também informa que se inicie o quinquídio recursal, estabelecido no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro 13 de Setembro de 2019.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:A7A2F1B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 003/2019 PMLG

Processo Nº: 036/2019 – CPL/PMLG. Tomada de Preços 003/2019 **– Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Revitalização e Urbanização da Lagoa Maracajá, localizada no Centro da Cidade, complementando a construção de muro de arrimo em parte de seu entorno. Contrato de repasse 846315/2017/mcidades/caixa, com mão-de-obra e material da empreiteira**. Valor: **545.797,65 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. A CPL profere o seguinte: **CLASSIFICADAS** as propostas na seguinte ordem: **1º) CLORPAC CONSTRUTORA LTDA - EPP,** no valor de R$461.459,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **2º) LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP,** no valor de R$467.665,79 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo então considerada como **VENCEDORA** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019** a empresa **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP.** Caso não haja interposição de recursos da decisão proferida por esta Comissão no prazo de 5 dias úteis, deverá o processo remetido ao Exmo. Prefeito para adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do certame. Sala de reuniões da Comissão de Licitações e Contratos – CPL, sito à Av. Sete de Setembro, 44, Lagoa dos Gatos/PE. Contato: admlicitacaolg@gmail.com; Tel(81) 3692-1156.

Lagoa dos Gatos em 13 de setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IÊDA ASSUNÇÃO
Presidente

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:9754CE12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2018

Onde se lê:
Edmilson Morais Pereira
Prefeito

Lê-se:
Gislene Maria de Assunção Albuquerque
Secretária

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/09/2019. Edição 2416

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9839C1F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO. Processo nº 0018/2019. CPL. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PNEUMÁTICO COM ENTREGA PARCELADA PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.** Valor: R$ 152.673,86 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). Inicio do acolhimento das propostas**: a partir do dia 18 de setembro de 2019.** Abertura das propostas: **09:00h do dia 01 de outubro de 2019**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 13 de setembro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:90E04778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2019. CPL. Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019. **OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelado de MEDICAMENTOS objetivando atender necessidades da UNIDADE MISTA SANTA ROSA, PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA e SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência.** Valor: **R$ 377.701,28** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos) Acolhimento das propostas**: a partir do dia 18 de setembro de 2019.** Abertura das propostas: **08:30h do dia 30 de setembro de 2019**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 12 de setembro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

EDIVÂNIA TEODORA DA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CA85BDCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos oito dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Sofrônio Portela, n° 3754, Centro, Moreno-PE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº **11.049.822/0001-83**, neste ato representado pela sua Secretária de EDUCAÇÃO Sra. **Ana Selma dos Santos,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.447.707 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º407.975.464-72, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco, localizada à Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno - PE e de outro lado, a Empresa **HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME** adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 15 de Agosto de 2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

– Fornecedor – Item

Empresa HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 07.928.776/0001-15, com sede Rua Manoel Liga, n°48, Centro- Itapissuma/PE, representada polo Sr. **HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n°047.035.574-36 residente e domiciliada na 1° Travessa Manoel Lourenço, 158-Centro- Itapissuma/PE, CEP:53.700-0000.

Valor Total registrado: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM- PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PÃO PARA HOT DOG-** Tipo sedinha, composição mínima da massa: Farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, cada unidade deve pesar 50g.	KG	5.000	R$ 8,65	R$ 43.250,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município do Moreno ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 006/2019**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município do Moreno adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município do Moreno convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município do Moreno poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município do Moreno à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame referente ao objeto licitado, mediante prévia consulta o Município do Moreno, desde que devidamente comprovada à vantagem.
5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município do Moreno, para que esta indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado, de acordo com a classificação.
5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços.
6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
7.4 – tiver presente razões de interesse público.
7.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca do Moreno, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Moreno/PE, 15 de Agosto de 2019.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA SELMA DOS SANTOS	***HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI-ME***
Secretária Municipal de Educação	Fornecedor
TESTEMUNHA1:	**TESTEMUNHA1**:
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº :	CPF/MF Nº :
Visto	
_____ OAB nº _____.	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:78FC9E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - FMS - CPL II (2ª CONVOCAÇÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SSO

2ª CONVOCAÇÃO

SERVIÇOS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Valor: R$ 602.910,00 (seiscentos e dois mil e novecentos e dez reais)**. **Abertura: 01/10/2019** às **09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 16 de setembro de 2019.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B1F65839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 178/2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 em favor da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Governo, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Governo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA - ADM. DIRETA**	
04.331.7009.4.012	**Garantia de Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Governadoria**	
3.3.90.39-101-674	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO		**EM R$**
16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**GOVERNADORIA - ADM. DIRETA**	
04.122.7009.2.013	**Desenvolvimento das Atividades do Cerimonial**	
3.3.90.30-101-564	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39-101-567	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:17CB2F28

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 331/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE, nos termos do art. 5º, do Anexo Único, do Decreto n.º 124/2000, com a redação que lhe deu o Decreto nº 104/2008, reconduzir, para mandato de mais dois anos, a contar de 01.03.2019, os atuais membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, colegiado vinculado à Secretaria de Transportes e Trânsito de Olinda.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 16 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:EC09273B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014/2019

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal (LCM) nº 48/2016

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Procurador Municipal efetivo FELIPE DE BRITO E SILVA, matrícula nº 63.819-6/1, por força do art. 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 091/2016, que regulamenta a LC nº 048/2016, para ocupar temporariamente o cargo de Procurador-Chefe do Contencioso, na condição de substituto do Procurador Municipal DÍBULO CALABRIA COUTINHO DA SILVEIRA, titular da função, matrícula 63.631-2/1, na Procuradoria Geral do Município de Olinda, no período de 28/10/2019 a 26/11/2019, em razão de período de gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Olinda, em 16 de setembro de 2019.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:95C3A1C5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 111/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA
Nº / ANO: 111/2019
VALOR (R$): 280.862,78
Data: 16/08/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:49A0774F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 112/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 112/2019
VALOR (R$): 102.687,31
Data: 16/08/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D4340F58

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 113/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 113/2019
VALOR (R$): 1.042.591,31
Data: 27/08/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020

Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8D9630DE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 114/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 114/2019
VALOR (R$): 300,00
Data: 28/08/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:

Resgatar o valor da conta aplicação do fundo FI CAIXA BRASIL IRF-M1 de CNPJ Nº 10.740.670/0001-06 com índice de referência IRF da conta 47-1 para o suprimento referente a material de consumo no valor de R$ 300,00.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 10.740.670/0001-06
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CD865722

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 115/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 115/2019
VALOR (R$): 1.057.772,72
Data: 29/08/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar do fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI da conta 46-3 no valor de R$ 1.057.772,72 (hum milhão cinquenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de agosto/2019.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4782D1C8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 116/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 116/2019
VALOR (R$): 2.077.299,77
Data: 29/08/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de agosto/2019.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B5261E25

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9943/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Elizabeth Fernandes de Assis
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Téc. de Enfermagem/Psf em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 04/09/19.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:15980A87

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9944/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Jeilza Maria de Lima
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cuidador em caráter temporário, através do DECRETO Nº122/13 DE 13/06/09 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 09/09/19.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B4BCF6AC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9945/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Maria Selma da Silva
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Cuidador em caráter temporário, através do DECRETO Nº122/13 DE 13/06/09 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 09/09/19.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7E282885

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº073/2019.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE OLINDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº073/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº201/2019.
PMO-PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2019.

CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: GRAFFIT EMPREENDIMENTOS LDTA CNPJ: 19.611.221/0001-24.
OBJETO: Aquisição de insumos de material de construção, hidráulico e elétrico, para construção de tanques de peixes na base rural e viveiros na mata do passarinho, para atender as necessidades da secretaria de meio ambiente e planejamento urbano.
VALOR GLOBAL: R$ 45.490,40 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 4 (quatro meses)
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

ANDRÉ ANTÔNY DOMINGOS BOTELHO
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:30A23C6A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2019.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE OLINDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2019.
PMO-PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019.

CONTRATANTE: Município de Olinda
CONTRATADA: BRM COMERCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI CNPJ: 26.370.313/0001-25.
OBJETO: Fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 (vinte) litros lacrado e em garrafa de 500 (quinhentos) mililitros, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral.
VALOR GLOBAL: R$ 13.491,00 (Treze mil e quatrocentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2019.

ANDRÉ ANTÔNY DOMINGOS BOTELHO
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Leandro Carneiro Matos
Código Identificador:603FEAE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: PGF TELECOMUNICAOES LTDA - EPP – CNPJ: CNPJ: 11.425.420/0001-36. Vigência: 22/05/2019 a 22/05/2020. Valor atual do contrato: R$ 14.976,00.

Palmares, 22 de maio de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:27F1ED04

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2019 – CPL/PMP. Processo Nº: 005/2019. CPL 01. Tomada de Preços Nº 001/2019. Obras. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Calçamento na Rua Prof. Claudia de Barros - Nova Palmares e Rua Altair Bezerra Coelho - Nova Palmares; Reposição de Calçamento na Rua Projetada (Fraternidade) - Quilombo II; Reforma da Praça Maciel Pinheiro no Município de Palmares/PE. Contratado: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ nº 23.593.622/0001-76, no valor total de R$ 615.525,01 (Seiscentos e quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo). Vigência: 11/07/2019 a 11/10/2019.

Palmares/PE, 22/07/2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7818F39F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – CPL/PMP

Ata de Registro de Preços Nº 002/2019 – CPL/PMP. Processo Nº: 001/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 001/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMARES; Fornecedor Registrado: AGUIAR E LEITE LTDA – CNPJ nº 07.722.228/0001-34; Vigência: 24/05/2019a 24/05/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
38	100	R$ 3,98	R$ 398,00
42	100	R$ 3,67	R$ 367,00
48	20	R$ 41,47	R$ 829,40
61	50	R$ 1,50	R$ 75,00

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida Ata. informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PEou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B8C9F80F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 – CPL/PMP

Ata de Registro de Preços Nº 005/2019 – CPL/PMP.Processo Nº: 001/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 001/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMARES; Fornecedor Registrado: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME– CNPJ nº 29.995.518/0001-60; Vigência: 27/05/2019a 27/05/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	05	R$ 54,13	R$ 270,65
66	30	R$ 99,13	R$ 2.973,90

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida Ata.informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:53682740

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 – CPL/PMP

Ata de Registro de Preços Nº 006/2019 – CPL/PMP; Processo Nº: 001/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 001/2019 - RP. Compras. Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares;Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMARES; Fornecedor Registrado: PEREIRA & LUNA LTDA - EPP– CNPJ nº 26.872.426/0001-29; Vigência: 27/05/2019 a 27/05/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	10	R$ 12,66	R$ 126,60
16	50	R$ 13,37	R$ 668,50
17	10	R$ 39,68	R$ 396,80
27	5	R$ 19,16	R$ 95,80
39	500	R$ 2,24	R$ 1.120,00
40	100	R$ 2,23	R$ 223,00
41	50	R$ 15,00	R$ 750,00
45	20	R$ 9,41	R$ 188,20
52	30	R$ 1,00	R$ 30,00
64	10	R$ 69,51	R$ 695,10

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida Ata. informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9CEA860B

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – CPL/PMP

Ata de Registro de Preços Nº 009/2019 – CPL/PMP;Processo Nº: 001/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 001/2019 - RP. Compras. Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares;Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMARES; Fornecedor Registrado: PAULO MATEUS M.S. FERREIRA – MASTER VARIEDADES – CNPJ nº 29.103.957/0001-45; Vigência: 29/05/2019a 29/05/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	10	R$ 8,15	R$ 81,50
26	10	R$ 49,30	R$ 493,00
28	20	R$ 6,28	R$ 125,60
29	10	R$ 16,96	R$ 169,6
46	10	R$ 6,97	R$ 69,70
51	50	R$ 5,89	R$ 294,50
72	20	R$ 23,00	R$ 460,00

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida Ata. informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:55C2BDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – CPL/PMP

Ata de Registro de Preços Nº 003/2019 – CPL/PMP; Processo Nº: 003/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 003/2019 - RP. Compras. Objeto:Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais e suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e diversas Secretarias Municipais;Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMARES; Fornecedor Registrado: AGUIAR E LEITE LTDA – CNPJ nº 07.722.228/0001-34; Vigência: 24/05/2019a 24/05/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	10	R$ 57,40	R$ 574,00
6	30	R$ 49,80	R$ 1.494,00
7	20	R$ 54,80	R$ 1.096,00
12	50	R$ 9,00	R$ 450,00
18	50	R$ 18,50	R$ 925,00
19	200	R$ 19,70	R$ 3.940,00
20	50	R$ 49,50	R$ 2.475,00
21	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida Ata. informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:426D4F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – CPL/PMP

Ata de Registro de Preços Nº 004/2019 – CPL/PMP;Processo Nº: 003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2019 - RP. Compras. Objeto:Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais e suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e diversas Secretarias Municipais;Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMARES; Fornecedor Registrado: ABIMAEL E SILVA EIRELI – CNPJ nº 22.423.778/0001-46; Vigência: 24/05/2019a 24/05/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	20	R$ 23,00	R$ 460,00
10	10	R$ 35,65	R$ 356,50
11	20	R$ 188,90	R$ 3.778,00
22	50	R$ 71,99	R$ 3.599,50

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida Ata. informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3B833EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 – CPL/PMP

Ata De Registro De Preços Nº 008/2019 – CPL/PMP;Processo Nº: 003/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 003/2019 - RP. Compras. Objeto:Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais e suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e diversas Secretarias Municipais;Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMARES; Fornecedor Registrado: DANILO S. SILVA ROCCO - ME – CNPJ nº 20.916.073/0001-35; Vigência: 28/05/2019a 28/05/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	20	R$ 35,90	R$ 718,00
13	30	R$ 24,20	R$ 726,00
14	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
15	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
16	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
17	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida Ata. informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:567EAE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 – CPL/PMP

Ata de Registro de Preços Nº 010/2019 – CPL/PMP;Processo Nº: 003/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 003/2019 - RP. Compras. Objeto:Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais e suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e diversas Secretarias Municipais;Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMARES; Fornecedor Registrado: PAULO MATEUS M.S. FERREIRA – MASTER VARIEDADES – CNPJ nº 29.103.957/0001-45; Vigência: 29/05/2019a 29/05/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	30	R$ 5,50	R$ 165,00
2	20	R$ 8,90	R$ 178,00
4	20	R$ 7,30	R$ 146,00
8	20	R$ 35,00	R$ 700,00
23	30	R$ 28,00	R$ 840,00
24	10	R$ 379,00	R$ 3.790,00

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida Ata. informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:694BBDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2019

PORTARIA nº144/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal, **DANIELE OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF.: 009.628.764-02, à Função Pedagógica Gratificada de **EDUCADORA DE APOIO,** junto a esta Secretaria, a partir de 1º de julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 27 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:751B85C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2019

PORTARIA nº145/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário da servidora pública municipal, **CLEBIA CINTIA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF (MF) nº 058.798.104-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 30 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:B5795A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2019

PORTARIA nº146/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário da servidora pública municipal, **ELISSANDRA SANTOS DA SILVA,** inscrito(a) no CPF (MF) nº 120.034.204-60, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 30 de agosto de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:CC72CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2019

PORTARIA nº147/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário da servidora pública municipal, **RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS,** inscrito(a) no CPF (MF) nº 041.944.984-10, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 02 de setembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:1D2D8C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2019

PORTARIA nº 149/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1 º. CONCEDER, a servidora pública, a Sra. **ANA MARIA LIMA DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, professora, matrícula 1151-1, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação/Fundo

Municipal de Educação (FME), inscrita no RG nº 3.654.812 SDS/PE e no CPF nº 683.002.474-91, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ref. ao 2º quinquênio, período de 07.02. 2000 e 07.02.2005, a fluir a partir de 4 de setembro de 2019 a 4 de dezembro de 2019.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 04 de setembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:94EFBB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019

PORTARIA nº 148/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1 º. CONCEDER, a servidora pública, a Sra. **EDILENE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 020.054.864-69, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ref. ao 1º quinquênio, período de 01/03/1993 a 01/03/1998, a fluir a partir de 03 de setembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 03 de setembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:7F77229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2019

PORTARIA nº150/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário da servidora pública municipal, **ELIAS FRANCISCO BRASILEIRO,** inscrito(a) no CPF (MF) nº 049.169.904-20, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 05 de setembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:87DB12C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2019

PORTARIA nº151/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário da servidora pública municipal, **MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA,** inscrito(a) no CPF (MF) nº 093.911.884-00, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 06 de setembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:6B7466AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2019

PORTARIA nº 152/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1 º. CONCEDER, a servidora pública, a Sra. **MARLEIDE DE OLIVEIRA SILVA PENA**, brasileira, casada, professora, matricula 3823, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação (FME), inscrita no RG nº 4.206.361 SDS/PE e no CPF nº 987.317.694-20, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ref. ao 1º quinquênio, período de 01/03/2004 a 01/03/2009, a fluir a partir de 12 de setembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 12 de setembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:F0B27165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2019

PORTARIA nº 153/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:
Art. 1 º. CONCEDER, a servidora pública, a Sra. **MARLEIDE DE OLIVEIRA SILVA PENA**, brasileira, casada, professora, matricula 299, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação (FME), inscrita no RG nº 4.206.361 SDS/PE e no CPF nº 987.317.694-20, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade ref. ao 1º quinquênio, período de 25/08/1993 a 25/08/1998, a fluir a partir de 12 de setembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 12 de setembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:1FBE7DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2019

PORTARIA nº154/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o servidor público municipal, **FERNANDO DA SILVA CARVALHO FILHO**, inscrita do RG: 6.829.564 SDS/PE, CPF.: 055.421.254-41, no cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC – 3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, extinguindo-se o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 11 de setembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:63E11295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 007/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2019
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.994.990/0001-99**, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preço, referente ao Processo Licitatório Nº 007/2019 – Pregão Eletrônico Nº 001/2019, que tem por objeto a **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir o abastecimento da Farmácia Ambulatorial, Centro e Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de Partos (CP), deste município, com vigência de 12 (doze) meses**, a qual foi declarada vencedora do Item: 33, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará as Cópias do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.994.990/0001-99**, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 03/09/2019, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 16 de setembro de 2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4F2FA8D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 007/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2019
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preço, referente ao Processo Licitatório Nº 007/2019 – Pregão Eletrônico Nº 001/2019, que tem por objeto a **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir o abastecimento da Farmácia Ambulatorial, Centro e Apoio Psicossocial (CAP's), Hospital Municipal de Paudalho (HMP), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Central de Partos (CP), deste município, com vigência de 12 (doze) meses**, a qual foi declarada vencedora dos Itens: 10, 24, 30, 31, 39 e 41, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará as Cópias do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 03/079/2019, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 16 de setembro de 2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F8495918

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 114/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 114/2019
CONTRATO Nº 114/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 07.468.856/0001-35. VALOR TOTAL: R$ 30.488,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 20 de Agosto de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3587C4A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2017 – Dispensa Nº 015/2017. **Objeto**: Prorrogação da vigência do contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CHÃ ALEGRE – S/N, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA CHÃ ALEGRE NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** PAULO CRISTOVÃO DE QUEIROZ PINTO, **CNPJ/CPF**: 280.121.354-34. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 2.534,44. **Valor Total:** R$ 30.413,28. **Nova Vigência:** 13/08/2019 a 14/08/2020.

Paudalho, 13 de Agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:31246792

RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS SELEÇÃO SIMPLIFICADA - CONVOCAÇÃO – PROFESSOR II HISTÓRIA – 200H

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019 torna público que CONVOCA a classificada no Cadastro de Reserva, para assumir a função de Professor II História – 200h, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2019.

Seleção Simplificada do Paudalho 001/2019			
Função/Cargo	PROFESSOR II HISTÓRIA – 200H		
CLASSIFICADOS	CADASTRO RESERVA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	RISÉLE MARIA BEZERRA DE FREITAS	***.684.904**	45

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA

Paudalho 16 de setembro de 2019.

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:DEC1D2BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 067/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

Convocamos os Candidatos abaixo para comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de receberem o encaminhamento à Perícia Médica, requisito previsto em Edital do Concurso Público nº 01/2017, indispensável à posse. A contar desta Convocação, os candidatos terão 30 dias decorridos para comparecimento, portando documento com foto.

Cargo – ENFERMEIRO	
Nome	Classificação
SORAIA LINS DE ARRUDA COSTA DO CARMO	7º
DENES GLAWCO PEREIRA DE MELO GALINDO	81º PCD
Cargo – MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nome	Classificação
JOSELITO SOBREIRA MEDEIROS	28º
GUILHERME EDÉCIO CALADO SILVA	29º

Sem mais,

Pombos – PE, 12 de setembro de 2019.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 184/2017

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6D59A4E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº: 020/2018
T.P. Nº01/2018
Objeto Nat.: Obras
Objeto Descr.: Execução dos serviços de construção de muro de arrimo no bairro plho D'água II, construção do pontilhão no acesso ao Distrito de Conceição e pavimentação em paralelepípedos granitícios no Distrito de Conceição neste município, através do termo de Adesão Nº134/2014 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.
Empresa: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA - EPP
CNPJ: 03.671.887/0001-38
Prazo do contrato: 120
Termo Aditivo de Prorrogação de prazo Nº: 01: 120 dias
Termo Aditivo de Prorrogação de prazo Nº: 02: 120 dias
Termo Aditivo de Prorrogação de prazo Nº: 03: 150 dias

Rio Formoso, 23 de maio de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:78D8CEC6

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 020/2018
Comissão: CPL
T.P. Nº 001/2018
Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: Execução dos serviços de construção de muro de arrimo no bairro plho D'água II, construção do pontilhão no acesso ao Distrito de Conceição e pavimentação em paralelepípedos granitícios no Distrito de Conceição neste município, através do termo de Adesão Nº134/2014 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.
Empresa: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA - EPP
CNPJ: 03.671.887/0001-38
Valor Contratado: R$234.984,27 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
Termo Aditivo Nº: 04
Valor Acrescido: R$ 12.000,19 (doze mil reais e dezenove centavos)
Valor Acrescido Acumulado: R$246.984,46 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Rio Formoso, 02 de setembro de 2018.

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:36E43586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 06/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019. Aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros de alta pressão para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.**Valor Orçado**: R$ 88.082,50 (oitenta e oito mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 27/09/2019 às 09:00h. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 16 de setembro de 2019.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:1D13F53A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2019
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE**
CONTRATADA: **K M C INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.647.698/0001-43.
OBJETO: acréscimo de valores, devidos o ingresso de novos alunos e, conseqüentemente, alterações nas rotas do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor original R$ 3.293.701,20 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e um reais e vinte centavos), valor do acréscimo R$ 371.895,60 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), novo valor global do contrato R$ 3.665.596,80 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes das cláusulas do contrato nº 002/2019.

Data de assinatura: 23 de agosto de 2019.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:A0E50A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO EDITAL CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2019

De ordem do Prefeito Municipal de Santa Terezinha (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2019 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse a seguinte candidata aprovada:

Função: Auxiliar de Desenvolvimento Especial

27º Colocado(a): EDILMA SOARES DA SILVA – CPF n.º. 116.248.134-02.

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua José Romão de Araújo, n.º. 205, 1º andar, centro desta cidade, até o próximo dia 18/09/2019, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2019. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

Santa Terezinha (PE), em 13 de Setembro de 2019.

MARIA GIZELLI LEITE SANTOS
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:84CACFB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 023/2019, CPL – Tomada de Preço nº 001/2019, Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos graníticos na continuação da Rua José Cadete, travessa da Rua José Cadete e Rua Alto do Cruzeiro, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado**. Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 511.455,95 (**Quinhentos e onze mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos**).** Fica a empresa **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 24.415.447/0001-90, INABILITADA**, ficando o processo FRACASSADO**.** Nisto fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interporem recurso quanto à decisão deste julgamento, conforme art. 109 da lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 16/09/2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C51168CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº04/2019 – PROCESSO Nº 02/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 02/2019

Contrato nº04/2019 – Processo nº 02/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 02/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de pão e bolinho de saia, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social; Contratado (a): J. ALBERTO DE OLIVEIRA MELO - ME; CNPJ: 06.555.426/0001-98, Valor: R$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 18/07/2019 à 18/07/2020.

São Bento do Una, 18/07/2019.

Gestor
JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0C2AF9D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº134/2019 – PROCESSO Nº11/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Contrato nº134/2019 – Processo nº11/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019 – CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para Telecentros, neste município; Contratado (a): 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 11.957.607/0001-80; Valor: R$ 35.742,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; 27/08/2019 a 27/08/2020.

São Bento do Una, 27/08/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D253EDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº135/2019 – PROCESSO Nº11/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Contrato nº135/2019 – Processo nº11/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019 – CPL. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para Telecentros, neste município; Contratado (a): R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - ME; CNPJ: 18.296.153/0001-93; Valor: R$ 110.580,00 (cento e dez mil quinhentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 27/08/2019 a 27/08/2020.

São Bento do Una, 27/08/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:010C0383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº136/2019 – PROCESSO Nº24/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Contrato nº136/2019 – Processo nº24/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente, para diversas secretarias, deste município; Contratado (a): SD DE A FERREIRA & CIA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Valor: R$ 11.889,60 (onze mil oitocentos e oitenta e noive reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 30/08/2019 a 30/08/2020.

São Bento do Una, 30/08/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4017FF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº137/2019 – PROCESSO Nº24/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Contrato nº137/2019 – Processo nº24/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente, para diversas secretarias, deste município; Contratado (a): NATHALIA CRISTINA DA SILVA BRAGA; CNPJ: 31.357.648/0002-24; Valor: R$ 8.846,25 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 30/08/2019 a 30/08/2020.

São Bento do Una, 30/08/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2AA0F1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019 - PROCESSO Nº 071/2018; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de empresa para serviço de engenharia para construção de 01(uma) Escola no Loteamento Maria José Cordeiro, no município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 071/2018; Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2019; Contratado (a): C3 ENGENHARIA LTDA - EPP; CNPJ: 20.198.694/0001-20; Prazo acrescido: 45 (quarenta e cinco) dias; Vigência de prorrogação: 09/09/2019 à 24/10/2019.

São Bento do Una: 09/09/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6A1D3F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JOSÉ ODAIR FERNANDO DA SILVA; CNPJ: 29.314.307/0001-49; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1A9B1293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JOSÉ CICERO DA SILVA; CNPJ: 20.653.974/0001-81; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2A6B2329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JOSIVALDO FERREIRA DE ARAUJO; CNPJ: 19.540.304/0001-70; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D7571248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 059/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Venho através desta notificar a Empresa: FRANCISCO A PEREIRA JUNIOR - ME , vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, Pelo não cumprimento de entrega dos itens da alimentação Escolar, para a secretaria de educação, referente ao contrato nº 059/2019. Pedido realizado através de e-mail em 23/08/2019(Vinte e três do oito de dois mil e dezenove), caso não haja disponibilidade de entrega dos produtos no prazo de 48 horas, a contar do recebimento desta notificação, a referida empresa será penalizada conforme, os termos da lei 8666/93.

São Bento do Una, 16/09/2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:AAAC1796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PL N° 026/2019 – TP N° 003/2019 - **OBJETO: TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a **Conclusão do Remanescente da Construção do Parque Turístico Olga Mendonça no município de São Joaquim do Monte/PE,** de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e Termo de Adesão N°030/2015 do FEM. Valor Máximo Aceitável: R$ 107.295,67 (cento e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião - 07/10/2019; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 16/09/2019.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:B0CE9609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, comunica aos interessados que se encontra à disposição o Edital de Chamada Pública Nº 001/2019, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ÁNALISES CLÍNICAS ao Preço da Tabela SUS, nas condições estabelecidas nos termos do Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande - PE, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os envelopes contendo a documentação e proposta, deverão ser entregues no mesmo endereço, no período de 12 meses, tendo início no do dia 17/09/2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira. Informações adicionais na Sala da CPL, ou pelo Fone (81) 3688-1212, ou por e-mail: pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 16 de setembro de 2019.

TARCIANA CRISTINA ARAUJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D6D561A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO Nº 026/2019

EMENTA: Adia a 1° Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São José do Belmonte/PE

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica adiada para o dia 19 de setembro de 2019 a 1° Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, convocada através do artigo 1° do Decreto Municipal n° 021/2019 de 13 de agosto de 2019.

Art. 2° - Fica a Diretoria Especial da Mulher responsável por dar ampla divulgação ao teor do presente decreto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:37370EE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Processo Nº: 027/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. Tipo menor preço por item. Aquisição parcelada de Pneus para Veículos e Máquinas Pesadas, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$150.456,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/10/2019 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 16/09/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7023732A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** e como contratada: **BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.288.236/0001-29**, com sede a Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Lj 27, Cpx. 271, Casa Caiada/Olinda-PE, cujo objeto é: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO EVENTO DO DESFILE CÍVICO E OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.**Valor:**R$ 9.026,50 (Nove mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de setembro de 2019. Signatários: Lourença Muniz França dos Santos; Jessé Germano Costa.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:D372C27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019; 134/2019; 142/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no **CNPJ nº 12.258093/0001-38** e como contratada: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.016.792/0001-60**, com sede Rua Amaro Fortunato dos Santos, nº 46, Vila Torres Galvão/Paulista-PE, cujo objeto é: **Contratação de Empresas especializadas em para fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene, a fim de atender as necessidades do hospital e maternidade Petronila Campos, a secretaria de saúde e suas unidades de saúde, assim como a Secretaria de Educação e suas unidades de ensino, a ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, e a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e as demais secretarias.**Valor:**R$ 267,36 (Duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2019. Signatários: Kely Morgana Bezerra de Lima; Luiz Fabiano da Silva Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** e como contratada: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.016.792/0001-60**, com sede a Rua Amaro Fortunato dos Santos, nº 46 Casa - Vila Torres Galvão/Paulista-PE, cujo objeto é:**Contratação de Empresas especializadas em para fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene, a fim de atender as necessidades do hospital e maternidade Petronila Campos, a secretaria de saúde e suas unidades de saúde, assim como a Secretaria de Educação e suas unidades de ensino, a ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, e a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e as demais secretarias.**Valor:**R$ 19.079,31 (Dezenove mil, setenta e nove reais e trinta e um centavos).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2019. Signatários: Fabiana Andrade e Silva; Luiz Fabiano da Silva Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** e como contratada: **COMERCIAL MASTER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.791.908/0001-87**, com sede a Rua Manoel de Lulu, nº 31, Pilar/Ilha de Itamaracá-PE, cujo objeto é:**Contratação de Empresas especializadas em para fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene, a fim de atender as necessidades do hospital e maternidade Petronila Campos, a secretaria de saúde e suas unidades de saúde, assim como a Secretaria de Educação e suas unidades de ensino, a ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, e a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e as demais secretarias.**Valor:**R$ 1.912,00 (Hum mil, novecentos e doze reais).**Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2019. Signatários: Fabiana Andrade e Silva; Luiz Dias do Prado.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:27B0FAD4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRO E MACRO DRENAGEM EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de Setembro de 2019.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:2AF03BFB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL CEL Nº 009/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 009/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, para CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL PETROLINA CAMPOS, MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA - CNPJ 07.279.603/0001-13**, no valor total de R$ 83.835,47 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de Setembro de 2019.

GISLAINE B. CALADO MUNIZ
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:B0204F43

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 140/2018 – Tomada de Preços Nº 029/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **Contratada:** CRETO ENGENHARIA LTDA. **CNPJ**: 30.079.286/0001-03. **Prazo Acrescido:** 60 (Sessenta) Dias.

São Lourenço da Mata, 23 de Maio de 2019.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:5C5C7815

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 140/2018 – Tomada de Preços Nº 029/2018. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a **19,50 % (por cento)** do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **Contratada:** CRETO ENGENHARIA LTDA. **CNPJ**: 30.079.286/0001-03. **Valor do Acréscimo:** R$ 64.903,60. **Valor Atual do Contrato:** R$ 397.714,15.

São Lourenço da Mata, 29 de Agosto de 2019.

ELIDA DE FÁTIMA DE SOUZA MENDES BARROSO.
Secretária de Infraestrutura

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:35EA2CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 916/2019

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRÉR, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a atender a necessidade de adesão a Consórcios Públicos.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0210.2.298 – REPASSE A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
31717000 – Transferência a Consórcios	22.000,00
33717000 – Transferência a Consórcios	48.000,00
TOTAL	**70.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações abaixo descriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
27.813.2240.1.136 - CONST., AMP. E REST. DE QUADRA E C. DE FUTEBOL	
44905100 – Obras e Urbanismo	70.000,00
TOTAL	**70.000,00**

Art. 3º - Fonte de Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:150B88BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2019. Pregão nº. 001/2019. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, adolescentes, pessoa com deficiência e idosos), Casa de Acolhimento de Sertânia, PAIF, PAEFI, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Grupos de Inclusão Produtiva, Casa de Apoio e Mãe Coruja, atendidos pela Política Municipal de Assistência Social**.** VENCEDORES: a empresa COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP – CNPJ: 13.400.219/0001-20, pelo valor de R$ 171.941,20; e a empresa ROBERVAL AGUIAR DA SILVA - ME - CNPJ nº 12.867.032/0001-78, pelo valor de R$ 118.835,72.

Sertânia, 13 de Setembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EC63F720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2019. Pregão nº. 005/2019 CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e material médico-hospitalar, para atender as necessidades de funcionamento da Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde deste Município, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). VENCEDORES: a empresa HOSPITALMED EIRELI - EPP - CNPJ nº 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$ 291.824,40; a empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ nº 29.775.313/0001-01, pelo valor de R$ 131.632,10; a empresa ODONTOMÉDICA COMERIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$ 73.483,00; a empresa MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 69.950.913/0001-75, pelo valor de R$ 164.155,20; e a empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME - CNPJ nº 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$ 4.850,90.

Sertânia, 04 de Setembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:35A0DE7F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 16.09.2019, pág. 75, edição nº 2416, Ano X, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, referente ao Extrato do Contrato nº 065/2019,
ONDE SE LÊ: "Processo nº 047/2019. Inexigibilidade nº 025/2019"
LEIA-SE: "Processo nº 048/2019. Inexigibilidade nº 026/2019"

Sertânia, 16 de Setembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:81717C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA DE LUCENA BARBOSA
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segunda Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:46B88E1F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 029/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO SEDESPE - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO (DUARTE COELHO).
Resumo doObjeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segundo Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:1DF03BE1

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 022/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIROS DE ANDRADE VASCONCELOS
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segunda Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:B41BFF1D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 016/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO ESCOLAR SONIA PORTO (EREM SEVERINO FARIAS).
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segunda Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:8A0344C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 020/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO ESCOLAR EDUCANDÁRIO SANTA ANA.
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segunda Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:A93B41EB

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 018/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segundo Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:B4910727

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 024/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO RAMOS DA COSTA
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO

CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019. **Valor:** Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segundo Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:E5894A9A

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 017/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANA FAUSTINA
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segunda Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:B5FDB32D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 030/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA MARGARIDA DOS SANTOS
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segundo Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:C6ABF7C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 014/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO ESCOLAR EDUCANDÁRIO RECANTO INFANTIL
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segunda Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:C1D6DA5C

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 027/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE
Convenente: CONSELHO ESCOLAR MARIA VANDA XAVIER CAVALCANTE
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019.
Valor: Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segunda Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:67B31146

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO AO CONVÊNIO Nº 019/2019.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2019
Convenente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Convenente: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DO AMPARO.
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a colaboração entre os CONVENENTES com o fito de operacionalizar a participação, por parte do SEGUNDO CONVENENTE, no desfile anual das comemorações de Emancipação Política do Município, a ser realizado pelo PRIMEIRO CONVENENTE, na data de 11 de setembro de 2019. **Valor:** Ao Primeiro Convenente caberá liberar recursos financeiros destinados ao Segunda Convenente, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência: 28/08/2019 à 31/12/2019
Data de Assinatura: 28/08/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:D683DC42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 027/2019. CPL. Pregão Presencial nº 0010/2019. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 010/2019, que teve como objeto: **contratação de empresa para o fornecimento de leite, para o programa leite especial, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo**, em favor da empresa **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME CNPJ 21.510.857/0001-21**, vencedora de todos os itens, totalizando um valor global de **R$ 395.050,20** (trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais e vinte centavos).

Tacaimbó, 09 de setembro de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:77154D05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 028/2019. CPL. Pregão Presencial nº 011/2019. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2019, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor das empresas **EMANOEL ROBSON C. SANTOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS. CNPJ 30.644.940/0001-84,** vencedora do lote II de linha LEVE, com o desconto de 27%, e a empresa **J A DIAS PEÇAS, CNPJ 17.596.667/0001-00,** vencedora do lote I de linha PESADA, com o desconto de 47%.

Tacaimbó, 16 de Setembro de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A279E47A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2019. CPL. Pregão Presencial 12/2019 Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha - PE. **VALOR DE R$ 26.240,00 DATA DE ABERTURA 30/09/2019 as 10:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000) . Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 16 de Setembro de 2019.

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8FDC6A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 24 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA: Decreta feriado e ponto facultativo no Município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a cultura sertaneja da missa do vaqueiro;

CONSIDERANDO a religiosidade do nosso povo e os preparativos para as comemorações da "Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", e que é tradição do nosso município;

CONSIDERANDO a Festa de Setembro;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada **FERIADO** municipal no dia 19 de setembro de 2019 (quinta-feira) e **PONTO FACULTATIVO** municipal no dia 20 de setembro de 2019 (sexta-feira), **exceto** nos serviços considerados essenciais;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2019

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E47F44D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- Vencedor: **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME**
CNPJ: **19.097.521/0001-37**
- Valor total: **R$ 40.346,20**

Timbaúba, 08 de agosto de 2019.

EDJANE LOPES DE ANDRADE FELINTO
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:84C37B97

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes,atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- FORNECEDOR:**JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME**
CNPJ:**19.097.521/0001-37**

- Valor total:**R$ 40.346,20**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

Timbaúba, 08 de agosto de 2019.

EDJANE LOPES DE ANDRADE FELINTO
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4CD2BD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Resultado final - Vencedores:

JB LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.315.161/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 615.720,00

J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 13.807.082/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 90.015,00

MACEDO DE OLIVEIRA EVENTEOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 20.737.267/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 195.840,00

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2D036A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Timbaúba, no uso de suas atribuições, torna público que o certame em epígrafe, cujo objeto prever AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE USADA, CABINE SIMPLES 4X4 , MOTOR A DIESEL, com data de abertura em 19/07/2019 deflagrouse DESERTO.

AURÉLIO FRANCO DE SÁ
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:0CFAEAD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.705, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, compreendendo orientações para:
I - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração da proposta, execução do orçamento do Município e suas alterações;
II - despesas com pessoal e encargos;
III - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - repasses de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições e Conceitos
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, sem valores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos que integram o Anexo de Metas Fiscais seguem as disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
§ 2º. O Demonstrativo 6, tratado no inciso VI deste artigo, em razão dos servidores municipais encontrarem-se vinculados apenas ao Regime Geral de Previdência Social, agregado ao Ministério da Economia e à Receita Federal do Brasil, vai emitido sem valores, por fazer parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020.
Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:
I - inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
II - socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;
III - desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
Art. 19. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos II e III do parágrafo único do art. 18, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.
Art. 20. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.
Art. 21. O Anexo de Riscos Fiscais segue as disposições constantes no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Manual de Demonstrativos Fiscais citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal dos exercícios de 2019 a 2022, serão considerados:
I - Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, referenciado no art. 2º desta Lei.

Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 26. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
a) Categoria Econômica;
b) Grupo de Natureza de Despesa;
c) Modalidade de Aplicação;
d) Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
Art. 27. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 26, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.
Art. 28. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 29. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 2º. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
§ 4º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 5º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 6º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 7º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 31. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2020:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
f) Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza

financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.
Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 40. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 41. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
Art. 42. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.
Art. 43. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção IV
Das Alterações, do Processamento

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
§ 2º. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 4º. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 45. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 46. Durante a execução orçamentária poderão ser incluídos novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, por meio de crédito adicional especial, autorizados por lei específica, observada as disposições da Lei 4.320, de 1964 e desta Lei.
Art. 47. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 48. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 49. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
Art. 50. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 51. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 52. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices constantes do:
I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020 e dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE.
Art. 53. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 54. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 55. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício, poderá reestimar a receita de capital para incluir previsão de receita de operação de crédito.
§ 2º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 3º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 56. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 58. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 59. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 60. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 61. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.
Art. 62. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.
Art. 63. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 64. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 65. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 66. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesas se encontrem empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 67. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 68. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art.69. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandarem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 70. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº

274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 71. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 72. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 73. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 74. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 75. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 76. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 77. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 78. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 79. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 80. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 81. Observado o disposto no art. 80 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreira e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral.
VI - contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal.
§ 1º. No caso da despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com prestação de horas suplementares de trabalho, que somente poderão ser realizadas:
I - nos casos de calamidade pública;
II - na área de saúde, educação e assistência social;
III - nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - nas ações de defesa civil e em situações emergenciais;
V - nas atividades necessárias à arrecadação de tributos.
§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Outras situações admitidas em lei.
§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
§ 4º. As despesas com pessoal serão empenhadas por estimativa no início do exercício, devendo haver liquidação por competência mensal, e pagamento nas datas estabelecidas, observada a fonte/destinação de recursos.
§ 5º. O pagamento de pessoal e contribuições previdenciárias tem prioridade em relação as demais despesas de custeio.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 83. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 84. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
Art. 85. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 86. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 87. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 88. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 89. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 90. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 91. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2020.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 92. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 93. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 94. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 95. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 98. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 99. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 106. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Caso ocorra superávit financeiro que poderá servir de recurso para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao abrir o crédito deverá haver discriminação por fontes de recursos para o pagamento.
Art. 107. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
Art. 108. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 109. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§ 1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas.
§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, definindo sua destinação especificamente para a área de saúde o/ou de educação.
§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 111. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 112. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 113. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 114. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.
Art. 115. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.
Art. 116. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 117. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º caberá emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 119. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 120. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 121. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 122. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 123. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2020.
§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada.
§ 3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 124. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 125. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 126. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 127. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 128. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 129. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 130. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município

ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 131. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 132. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e de programas específicos.
Art. 133. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art. 134. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art. 135. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
136. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 137. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea "b" do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 138. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 139. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Art. 140. É vedado ao titular de Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.
§ 1º. Não deverão ser inscritos empenhos em restos a pagar sem lastro financeiro.
§ 2º. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
Art. 141. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 142. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 143. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;

III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 144. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.
Art. 145. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 146. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:9DD11CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do projeto de custeio de despesas com casamento civil denominado "Casamento Coletivo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com casamento civil denominado "Casamento Coletivo".
Art. 2°. Para participar o casal deve:
I. Efetuar inscrição perante o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
II. Comprovar domicílio no Município;
III. Está inscrito no Cadúnico;
Art. 3º. A quantidade de casais que serão contemplados no projeto "Casamento Coletivo", bem como demais disciplinamentos, serão fixados em Edital específico, expedido pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 4º. Em caso de haver um número de inscritos maior do que o estabelecido no Edital, serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:
I – Casal com filho(s);
II – Casal com maior somatório de idade;
III – sorteio, se persistir empate após os demais critérios deste artigo.
Art. 5º. Os casais selecionados para o "Casamento Coletivo", irão participar de uma festa promovida pela Secretaria de Assistência Social do Município.
Art. 6º. As despesas com o evento "casamento coletivo" serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tupanatinga.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

SEVERINO SOARES DO SANTOS
Prefeito de Tupanatinga

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D30E0FA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de *Rua José Cordeiro de Souza* a Rua conhecida como rua do curral.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DO SANTOS
Prefeito de Tupanatinga

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DA90BFAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 504 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de *Rua Eurides Ciriaco dos Santos*, a Rua principal do povoado Boqueirão.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEVERINO SOARES DO SANTOS
Prefeito de Tupanatinga

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:7294FC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ROBERTO LEITE DA SILVA,** Aux. De Secretaria Escolar, matrícula 0000350, lotado na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4826816 SSP/PE e inscrita no CPF nº 825.745.964-04,

LICENÇA PRÊMIO (INICIAL), referente ao decênio 1997-2007, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 04 de novembro de 2019 ao dia 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4520BA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** ao Servidor Público Municipal **CÍCERO MORAIS DOS SANTOS**, Gari, matrícula 0000443, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, portador do RG nº 6760753 SSP/PE e inscrito no CPF nº 023.949.474-11, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, o servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço e Público, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DDFFC524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA EDILENE FERREIRA RODRIGUES,** Agente Comunit. Saúde - ACS, matrícula 0000993, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 4117930 SSP/PE e inscrita no CPF nº 783.420.404-10, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de junho de 2019 ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F96C7C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **PAULO SOARES DA SILVA,** Agente Comunit. Saúde - ACS, matrícula 0001593, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 4117930 SSP/PE e inscrito no CPF nº 783.420.404-10, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2008-2018, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de julho de 2019 ao dia 31 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:14DFB751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **JAILMA MARIA BEZERRA,** Professora Leigo, matrícula 0000204, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6184431 SSP/PE e inscrita no CPF nº 976.828.534-68, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1995-2005, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 06 de agosto de 2019 ao dia 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C02A4D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 184, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **ELIAS CORREIA DE LIMA,** Professor III, matrícula 0001108, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 205319695 SSP/PE e inscrito no CPF nº 101.522.218-83, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 06 de agosto de 2019 ao dia 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:676A31F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA,** Professora III, matrícula 0000120, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº

4086887 SSP/PE e inscrita no CPF nº 748.364.044-87, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1995-2005, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2019 ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do corrente ano.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:0F15E264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **ISABEL RODRIGUES BARBOSA LEITÃO**, Zeladora Unidade Escolar, matrícula 0001054, lotada na Secretaria Municipal de educação, portador do RG nº 7058521 SSP/PE e inscrito no CPF nº 037.196.564-03, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, o servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço e Público, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BB570DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **ANDRÉ FRANCISCO CARVALHO COSTA**, Médico, matrícula 0000367, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1908334 SSP/PE e inscrito no CPF nº 408.611.394-53, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, o servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço e Público, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:F297840D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **VERONICE MARIA DOS SANTOS LIMA,** Zeladora Unidade Escolar, matrícula 0000652, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6250083 SSP/PE e inscrita no CPF nº 748.358.744-04, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 02 de setembro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E029962B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO,** Professora II, matrícula 0000388, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 1947407 SSP/PE e inscrita no CPF nº 220.403.904-72, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 1998-2008, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 12 de agosto de 2019 ao dia 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:43EDC3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **VERAILSON RODRIGUES MACHADO,** Zelador Unidade Escolar, matrícula 0001040, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 3359491 SSP/PE e inscrito no CPF nº 443.068.304-20, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 02 de setembro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:54AB1C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **PAULO VIEIRA DE LIMA,** Pedreiro, matrícula 0000423, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do RG nº 3057435 SSP/PE e inscrito no CPF nº 341.885.094-49, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 1 (um) meses, a partir do dia 23 de setembro de 2019 ao dia 23 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:75C4D19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA,** Agente Comunit. Saúde - ACS, matrícula 0000995, lotada na Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 6595865 SSP/PE e inscrita no CPF nº 748.356.614-00, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2019 ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:29AF494C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **EVA DA FONSECA DOURADO**, Professora III, matrícula 0000209, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4949699 SSP/PE e inscrita no CPF nº 021.593.454-74, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2006-2016, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 05 de julho de 2019 a 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:CC632941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação da servidora **Maria José Beserra**.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR, temporariamente, a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ BESERRA**, Professora, matrícula 0000650, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG 6.234.756 SSP/PE e inscrita no CPF nº 03938860421, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 18 de julho de 2019 ao dia 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5934AE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.
CONSIDERANDO o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação da servidora **Vilma Cordeiro Dos Santos**.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR, temporariamente, a Servidora Pública Municipal **VILMA CORDEIRO DOS SANTOS**, Professora III, matrícula 0000377/0000139, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5210668 SSP/PE e inscrita no CPF nº 024.104.134-12, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 18 de julho de 2019 ao dia 18 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga, 17 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8C201E95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA

RESOLUÇÃO Nº006/2019

Constituir Junta Eleitoral para Coordenar os Trabalhos de Votação e Apuração do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resoluções Nº 152/2012 e Nº 170/2014 ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na forma da Lei Municipal n° 159/1997, de 25 de junho de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Junta Eleitoral para coordenar os trabalhos de votação e apuração do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024 a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019.
Art. 2º A Junta Eleitoral de que trata o art. 1º desta Resolução, observado o disposto no artigo 10 da Resolução CMDCA Nº001/2019 publicada em 11 de abril 2019 será composta por 03 (três) membros, fazendo parte da mesma os seguintes designados:
I – JONATHAN DO NASICMENTO OLIVEIRA;
II – ADALVERI MARIA FERREIRA DA SILVA;
III – JEAN GIMENES RODRIGUES.

Art. 3º O prazo para impugnação dos membros da Junta Eleitoral inicia-se em 16.09.2019 o qual poderá ser interposto mediante requerimento escrito dirigido a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 20.09.2019, nos termos do parágrafo segundo do artigo 10 da Resolução CMDCA Nº001/2019, de 11 de abril 2019.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama – PE, 16 de setembro de 201.

ALINE PERCIANE DE SOUZA
Presidente do CMDCA de Tuparetama– PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:FB26F93F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 12.09.2019, resultado do Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019 - Registro de preços para Contratação Exclusiva de Empresa ME/EPP a Aquisição de Materiais de Limpeza destinados a Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Xexéu-PE, vencedora de todos os itens a empresa **DIEGO F DA SILVA ME - CNPJ nº 19.462.221/0001-00.**

Xexéu, 12 de setembro de 2019

ROGERSON SILVA FONSECA.
Pregoeiro

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:99C4CD1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 059/2019/SMS-FMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU-PE, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014,

RESOLVE
DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a **Comissão Especial de Seleção** destinado a processar e julgar chamamento público, prevista na Lei Federal Nº 13.019/2014, de 31/07/2014, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu-PE.

Harlesson Frank Ferreira da Silva
CPF Nº 103.919.974-75
RG Nº 8.875.836 SDS/PE
Presidente

Jonh Kennedy Marciano da Silva
CPF Nº 102.029.504-09
RG Nº 8.704.871 SDS/PE
Membro 2

Romildo Uchôa Barreto
CPF Nº 816.721.364-15
RG Nº 4.267.116 SDS/PE
Membro 2

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Xexéu-PE, em 15 de agosto de 2019.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wedson Izidorio da Silva
Código Identificador:2C9B2531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PROCESSO Nº 099/2019 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS SEM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA**. VALOR ESTIMADO: R$ **567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais)**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 27/09/2019 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 27/09/2019 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 16/09/2019.

ANDRÉ RODRIGUES BARBORSA
Pregoeiro Interino.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:8DD3DD43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCSA-SEARH/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - **Processo Administrativo**: Nº 268/2019 - **Processo Licitatório**: 152/PMCSA-SEARH/2019 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCSA-SEARH/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, materiais hidráulicos, EPI´s, ferramentas, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BRAÇADEIRA DE 1/2	UND	10
2	BRAÇADEIRA DE 3/4	UND	10
3	BRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1	UND	20
4	BRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1/2	UND	20
5	BRAÇADEIRA TPO "U" DE 3/4	UND	20
6	BROCA DE AÇO 10MM	UND	10
7	BROCA DE AÇO VÍDIA 10MM X 10	PEÇA	10
8	BUCHA EM NYLON N°06	UND	200
9	BUCHA EM NYLON N° 08	UND	200
10	MASSA EPOXI 100G	UND	20

11	LÂMINA DE SERRA 12"	UND	30
12	LIXA DE FERRO - 100	UND	20
13	LIXA DE FERRO - 200	UND	20
14	TALHADEIRA MÉDIA	UND	5
15	CARRAPETA DE 1/2	UND	10
31	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	UND	6
32	GÁS REFRIGERANTE R410A	UND	3
33	ALICATE DE PRESSÃO	UND	1
34	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS PROFUNDIDADE DE 90MM	UND	2
35	CHAVE CANHÃO 1/4 X5	UND	5
36	TRENA COM 5 METROS	UND	2
37	TESOURA DE JARDINAGEM COM CABO	UND	3
38	CARRO DE MÃO	UND	1
39	BALDE EM PVC 15 LITROS PRETO	UND	5
40	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 20 LITROS	UND	15
41	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 20 LITROS	UND	15
42	FECHADURA CILINDRICA PARA PORTA EM DIVISORIA	UND	30
43	PARAFUSO 3/16 X2	UND	200
44	PARAFUSO CABEÇA BOLEADA 3/16 X2	UND	100
45	PARAFUSO PANELA 1 1/4 X6	UND	200
46	PARAFUSO PARA FIXAR VASO SANITÁRIO	UND	20
47	PARAFUSO SEXTAVADO 2 1/2	UND	300
48	PORCA 3/16	UND	100
49	SODA CÁUSTICA COM 12 UNIDADES DE 1 KG	CAIXA	3
50	TORNEIRA EM PVC DE 1/2 LONGA PARA BALCÃO	UND	10
51	CHAVES DE REGULAGEM Nº14	UND	2
52	GÁS 134 PARA GELADEIRA E BEBEDOURO	UND	3
53	ADAPTADOR PARA GÁS R410	UND	1
54	JOGO CHAVES DE FENDA	JOGO	1
55	HERBICIDA DE 1 L	LITROS	15
56	SERROTE PARA JARDIM, LÂMINA 12 POLEGADA 12, 5 DENTES POR POLEGADA, PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES, COMPRIMENTO 427,0MM, ALTURA 88,0MM, ESPESSURA DO CABO 21,00M	UND	2
57	TESOURA DE PODA AÉREA ADAPTAVEL A CABO EXTENSOR DE ALUMINIO DE 5 A 7 METROS, CORTE DE ATÉ 32MM,	UND	5

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CABINHO 2,5 PRETO PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	1
2	CABINHO 2,5 VERDE PARA ATERRAMENTO PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	1
3	CABINHO 2,5 VERMELHO PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	1
4	DISJUNTOR DE 10 AMPARES	UND	6
5	DISJUNTOR DE 15 AMPARES	UND	6
6	DISJUNTOR DE 20 AMPARES	UND	6
7	DISJUNTOR DE 30 AMPARES	UND	6
8	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 METROS	UND	10
9	FITA ISOLANTE 3 METROS	UND	20
10	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	10
11	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA TRIPOLAR	UND	10
12	TAMPA CEGA EM PVC BRANCA	UND	10
13	LÂMPADA FLURESCENTE DE 40W - CAIXA COM 25	CAIXA	8
14	LUMINÁRIA TIPO CALHA, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UND	50
15	CAMPANHIA SISTEMA "X"	UND	5
16	FIO GUIA COM 10 METROS	UND	1
17	REATOR ELETRÔNICO 2 x 40w	UND	150
18	ALICATE AMPERIMETRO	UND	1
19	CAPACITORES 10 MF DUPLO	UND	10
20	CAPACITORES 15 MF DUPLO	UND	10
21	CAPACITORES 20 MF DUPLO	UND	10
22	CAPACITORES 25 MF DUPLO	UND	10
23	CAPACITORES 30 MF DUPLO	UND	10
24	CAPACITORES 35 MF DUPLO	UND	10
25	CAPACITORES 40 MF DUPLO	UND	10
26	CAPACITORES 45 MF DUPLO	UND	10
27	CAPACITORES 50 MF DUPLO	UND	10
28	CAPACITORES 55 MF DUPLO	UND	10
29	CAPACITORES 60 MF DUPLO	UND	10
30	TOMADA DUPLA PAREDE	UND	10
31	TOMADA SIMPLES PAREDE	UND	10

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LUVA DE LATEX TAMANHO G	PARES	20
2	LUVAS SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER	PARES	10
3	AVENTAL PARA JARDIM 1/2 15M	UND	4
4	BONÉ PROTETOR PARA JARDINEIRO	UND	4
5	BOTAS EM PVC CANO LONGO N° 41	PARES	2
6	BOTAS EM PVC CANO LONGO N°44	PARES	2
7	CINTO PARA ROÇADEIRA,COM AJUSTE DE REGULAGEM	UND	2
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	20
9	CAPA PARA CHUVA COM CAPUZ PVC FORRADO NA COR AMARELA (02) TAMANHO G	UND	2
10	CAPA PARA CHUVA COM CAPUZ PVC FORRADO NA COR AMARELA (03) TAMANHO GG	UND	3
11	BONÉ TIPO ÁRABE, CAPUZ DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, COM	UND	6

	FECHAMENTO EM VELCRO		
12	ÓCULOS COM PROTEÇÃO LATERAL SUPERIOR E INFERIOR E INFERIOR, COM FENDAS LATERAIS PARA MELHOR VENTILÇÃO, MEIA HASTE COM EÁSTICO, QUE PERMITE AJUSTE DO USUÁRIO	UND	6
13	LUVA DE PROTEÇÃO PARA JARDINAGEM, ESPUMA NITRÍLICA X1, DE 3MM	UND	6

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	PINCEL 1 1/2	UND	15
2	PINCEL1	UND	10
3	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	10
4	THINNER	LITRO	6
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1/4 900 ML (BRANCA)	UND	10
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1/4 900 ML (PRETA)	UND	5
7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1/4 90 ML (AZUL DEL REY)	UND	10
8	BANDEJA EM PVC PARA TINTA TAMANHO MÉDIO	UND	3
9	TINTA ZARCÃO GALÃO 3,6 L	UND	5

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO-COR BRANCA	UND	20
2	BACIA ACOPLADA COR BRANCA	UND	10
3	CHICOTE DE 40CM	UND	20
4	COLA PARA CANO 75G	UND	10
5	CURVA EM PVC 90° DE 20MM	UND	10
6	CURVA EM PVC 90° DE 25MM	UND	10
7	FITA VEDA ROSCA TEFLON 18M X 50MM	UND	10
8	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50
9	SIFÃO SANFONADO 30CM	UND	10
10	TORNEIRAS PARA BEBEDOUROS	UND	40
11	DESENTUPIDOR DE RALO	UND	10
12	MANGUEIRA PARA JARDIM PARA JARDIM PVC EM NÁILON 1/2 POLEGADA ESPESURA DE 2MM, COMPRIMENTO DE 15M COR AZUL, COM ENGATE	UND	2
13	ALICATE BOMBA D´AGUA	UND	2

Sagrando-se vencedora a empresa: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME - CNPJ Nº 24.773.881/0001-41 **Lotes: I, II, III e IV,** pelo valor total 20.821,67
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ Nº 10.942.831/0001-36 **Lote: V,** pelo valor total de R$ 6.374,98.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2019

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS
Secretária Executiva De Administação E Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:230D9E48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPOSTAS À ESCLARECIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
RESPOSTA À ESCLARECIMENTOS
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 529/2019, e o Secretário Municipal de Educação designado pela Portaria 462/2019,APRESENTAM, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do ESCLARECIMENTO AO EDITAL impetrado pela empresa PEREIRA E ALENCAR (CNPJ Nº 24.511.689/0001-87), em relação ao PROCESSO LICITATORIO nº. 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019.
Dos Esclarecimentos
A empresa solicitou esclarecimentos sobre os itens 5, 6, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 65 e 66.
Da Análise

ITEM	DISCRIÇÃO	UND.	Esclarecimento	Resposta
5	Macarrão espaguete com ovos n0 08 - comprido, fino, em embalagem primária de polietileno de 500 gramas. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto.(COTA PRINCIPAL 80%)	**PCT**	No que se refere a numeração (nº8), não possui diversificação no mercado.	Há diversidade no mercado deste item, conforme cotações/pesquisa de mercado que fundamentaram os preços do objeto licitado.
6	Macarrão espaguete com ovos n0 08 - comprido, fino, em embalagem primária de polietileno de 500 gramas. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto.(COTA RESERVADA 20% DO ITEM 5)	**PCT**	No que se refere a numeração (nº8), não possui diversificação no mercado.	Há diversidade no mercado deste item, conforme cotações/pesquisa de mercado que fundamentaram os preços do objeto licitado.
11	Proteína texturada de soja obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem primária de 500 gramas.	**PCT**	No que se refere a gramatura de 500g, não diversificação no mercado.	Há diversidade no mercado deste item, conforme cotações/pesquisa de mercado que fundamentaram os preços do objeto licitado.
20	Gelatina morango embalagem primária de1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	KG	No que se refere a gramatura de 01 kg, não	Há diversidade no mercado deste item, conforme cotações/pesquisa de mercado que fundamentaram os preços do objeto licitado.

			possui diversificação no mercado.	
21	Gelatina uva embalagem primária de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	KG	No que se refere a gramatura de 01 kg, não possui diversificação no mercado.	Há diversidade no mercado deste item, conforme cotações/pesquisa de mercado que fundamentaram os preços do objeto licitado.
22	Gelatina framboesa embalagem primária de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	KG	No que se refere a gramatura de 01 kg, não possui diversificação no mercado.	Há diversidade no mercado deste item, conforme cotações/pesquisa de mercado que fundamentaram os preços do objeto licitado.
23	Leite em pó integral instantâneo embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo: Leite em pó integral, emulsificante (lectina de soja), vitaminas (A, C, D, PP, B1, B2, B6, B12, Ácido Fólico) minerais (zinco, iodo, fósforo, ferro, cálcio e pantotenato de cálcio). Não contém glúten. Embalagem primária de 200 gramas. Validade de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)	**PCT**	Especificações nutricionais não existentes no mercado.	A redação do item passa a ser: Leite em pó integral instantâneo embalagem aluminizada, com identificação do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e composição nutricional. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.Não contém glúten. Embalagem primária de 200 gramas. Validade de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)
24	Leite em pó integral instantâneo embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo: Leite em pó integral, emulsificante (lectina de soja), vitaminas (A, C, D, PP, B1, B2, B6, B12, Ácido Fólico) minerais (zinco, iodo, fósforo, ferro, cálcio e pantotenato de cálcio). Não contém glúten. Embalagem primária de 200 gramas. Validade de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 23)	**PCT**	Especificações nutricionais não existentes no mercado.	A redação do item passa a ser: Leite em pó integral instantâneo embalagem aluminizada, com identificação do produto, marca do fabricante, peso, prazo de validade e composição nutricional. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.Não contém glúten. Embalagem primária de 200 gramas. Validade de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 23)
25	Achocolatado em pó, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó, e/ou soro, constituído de pó fino, e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote ou recipiente ambos de polietileno, integro, resistente, vedado e limpo.Contendo aproximadamente 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. Número de lote, data de validade,Contendo aproximadamente 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. Número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PCT**	No que se refere a gramatura de 500g, não possui produto no mercado. Consta diversidades nas embalagens de 200g e 400g.	Conforme a redação aproximadamente 500g, a gramatura de 400g também se enquadra.
27	Biscoito doce tipo MAIZENA, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá está em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)	**PCT**	Especificações nutricionais não existentes no mercado.	A redação do item passa a ser: Biscoito doce tipo MAIZENA, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá está em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Validade de 06 (seis)meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)
28	Biscoito doce tipo MAIZENA, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá está em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 27)	**PCT**	Especificações nutricionais não existentes no mercado.	A redação do item passa a ser: Biscoito doce tipo MAIZENA, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá está em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Validade de 06 (seis)meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 27)
29	Bolacha tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440kcal. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Serão rejeitados, os biscoitos e características organolépticas anormais. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)	**PCT**	Especificações nutricionais não existentes no mercado.	A redação do item passa a ser: Bolacha tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Serão rejeitados, os biscoitos e características organolépticas anormais. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)
30	Bolacha tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440kcal. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Serão rejeitados, os biscoitos e características organolépticas anormais. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 29)	**PCT**	Especificações nutricionais não existentes no mercado.	A redação do item passa a ser: Bolacha tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Serão rejeitados, os biscoitos e características organolépticas anormais. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 29)
31	Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco e aveia, embalagem com 400g do produto, boa qualidade.O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)	**PCT**	No que se refere ao sabor, não possui produto no mercado.	A redação do item passa a ser: Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco, embalagem com 400g do produto, boa qualidade.O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)
32	Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco e aveia, embalagem com 400g do produto, boa qualidade.O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 31)	**PCT**	No que se refere ao sabor, não possui produto no mercado.	A redação do item passa a ser: Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco, embalagem com 400g do produto, boa qualidade.O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 31)
35	Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem de 125g até 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega do produto.	**LATA**	A gramatura exigida de 125g a 1kg deixa dúvidas para composição de preço proposto.	A redação do item passa a ser: Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega do produto.
36	Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo - amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem primária de 80 gramas.	**UND.**	No que se refere a gramatura de 80g, não possui no mercado.	A redação do item passa a ser: Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo - amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem primária de 100 gramas.
38	Iogurte boa qualidade, sabor de morango, consistência firme, embalagem de 1 litro. No rótulo deve conter informações nutricionais, dados do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e lote. C/ 12X1L (COTA PRINCIPAL 80%)	**CAIXA**	No que se refere a quantidade de unidades na caixa, não possui produtos no mercado.	Há diversidade no mercado deste item, conforme cotações/pesquisa de mercado que fundamentaram os preços do objeto licitado.
39	Iogurte boa qualidade, sabor de morango, consistência firme, embalagem de 1 litro. No rótulo deve conter informações nutricionais, dados do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e lote. C/ 12X1L (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 38)	**CAIXA**	No que se refere a quantidade de unidades na caixa, não possui produtos no mercado.	Há diversidade no mercado deste item, conforme cotações/pesquisa de mercado que fundamentaram os preços do objeto licitado.
40	Molho pronto de tomate a base de: tomate. Açúcar (máximo de 1%),sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Embalagem primária de 350g até 2kg. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	**UND.**	A gramatura exigida de 350g até 2kg deixa dúvidas para composição de preço proposto.	A redação do item passa a ser: Molho pronto de tomate a base de: tomate. Açúcar (máximo de 1%),sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Embalagem primária de 340g. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto.
65	Charque bovina dianteira, embalagem primária a vácuo de 5 kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Curada, seca, a base de: carne bovina, sal, máximo de 10 % de gordura, embalado a vácuo – CRAYOVAC. Não será aceito JERKED BEEF. (COTA PRINCIPAL 80%)	**KG**	A unidade se diverge entre os itens 65 e 66.	A unidade do item 65 passa a ser PCT conforme item 66.
66	Charque bovina dianteira, embalagem primária a vácuo de 5 kg. Os gêneros alimentícios só	**PCT**	A unidade se diverge entre	Sem alterações.

	poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Curada, seca, a base de: carne bovina, sal, máximo de 10 % de gordura, embalado a vácuo – CRAYOVAC. Não será aceito JERKED BEEF. (COTA PRINCIPAL 20% do ITEM 65)		os itens 65 e 66.		

DA DECISÃO

Ante o exposto foram respondidos os esclarecimentos da empresa PEREIRA E ALENCAR (CNPJ Nº 24.511.689/0001-87), não havendo alterações nos valores da licitação.

Dessa forma, resta mantido a data e horário para realização do **Processo Licitatório nº 009/2019, Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2019, quais sejam sessão pública no dia 19 de Setembro de 2019 às 09:00.**

Camaragibe, 13 de Setembro de 2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

GÉSSICA PEREIRA DE ABREU	***MAURO JOSÉ DA SILVA***
Nutricionista	Secretário de Educação
Responsável Pelo Termo De Referência	Ordenador De Despesas

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D54F12F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Aos seis dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Sofrônio Portela, n° 3754, Centro, Moreno-PE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº **11.049.822/0001-83**, neste ato representado pela sua Secretária de EDUCAÇÃO, Sra. **Ana Selma dos Santos,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.447.707 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º407.975.464-72 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco, localizada à Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno – PE e de outro lado, as Empresas **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e PEREIRA ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21 de Agosto de 2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
– Fornecedor Lote 01

Empresa MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.653.386/0001-27, com sede Rua XAVANTES, 7737, ANEXO A, NOVA CRUZ, IGARASSU/PE, CEP 53.660-000. Representada polo Sr. **CAIO GOUVEIA UCHOA CAVALCANTI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 086.343.984-55, residente e domiciliado na Rua João Tertuliano de Carvalho, n°22, Saramandaia, Cidade de Igarassu, PE, **sendo o valor do Lote 01- R$ 720.200,00 (setecentos e vinte mil e duzentos reais).**
– **Fornecedor Lote 02**

Empresa PEREIRA E ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 32.225.634/0001-39, com sede na Avenida: Dr. Belminio Correia, 82- CAPIBARIBE- SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, representado pelo Sr. **REGINALDO DE ALMEIDA BARROS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 009.838.014-10, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Ferreira, n°45, Várzea, RECIFE/PE, **sendo o valor do Lote 02- R$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais).**
LOTE 01 – ALIMENTOS PERECÍVEIS
Fornecedor: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CARNE BOVINA TIPO ACÉM SEM OSSO –** De primeira, firme, isenta de manchas (sem acúmulos sanguíneos, aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado-vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característicos de carne sãs), resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99.	KG	15.000	18,39	R$ 275.850,00
02	**CARNE BOVINA TIPO MOÍDA MAGRA (CONGELADA) –** Sem gordura e similares, moída, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, isenta de manchas (sem músculo sanguíneo), aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característico de carnes sãs, ausência de agentes biológicos (microorganismos, vermes), químicos (resíduos de defensivos de hormônio) e aditivos intencionais, isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99.	KG	10.000	11,78	R$ 117.800,00
03	**CARNE TIPO DE CHARQUE PONTA DE AGULHA** – Produto preparado com	KG	4.800	22,21	R$ 106,608,00

	carne bovina, qualidade Tipo 1, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada em saco plástico transparente, atóxico, e em caixa de papelão reforçada e lacrada e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99.				
04	**CARNE BOVINA TIPO FÍGADO –** Carne de boi industrializada de 1ª qualidade, tipo fígado, apresentação – congelado, temperatura de entrega: 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. Estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constatando identificação do produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e deverão estar em conformidade com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA 304 DE 22/04/96 E DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99.	**KG**	**600**	**9,92**	**R$ 5.952,00**
05	**OVO DE GALINHA** – De galinha, branco, médio, fresco, limpo, casca livre de rachaduras, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, qualidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	**BANJEJA – 30 UND**	**5.500**	**11,32**	**R$ 62.260,00**
06	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO –** Carne de frango tipo peito. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades parasitas e larvas. Deve apresentar escaldamento normal e gordura não rançosa, consistência firme não amolecida, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações e coágulos. Deve ser acondicionados em embalagem de polietileno atóxico resistente, hermeticamente fechado, transparente, embalagem individualizada de plástico atóxico de 1 kg e embalagem secundária de 16 a 30 kg. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água (máximo de 6%) estabelecido pelo Ministério de Agricultura. O transporte do produto deverá ser fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Além de estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária), e estar conforme com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA 304 de 22/41/96 e DIPOA 145 de 22/04/98 e da resolução ANVISA 105 de 19/05/99.	**KG**	**11.500**	**13,61**	**R$ 156.515,00**
TOTAL DO LOTE					**R$ 720.200,00**

LOTE 02 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS
Fornecedor: PEREIRA E ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ –** Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, higienizado, com ausência parcial ou total do gérmen, sem presença de escarificação mecânica ou manual, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente com 500g e embalagem secundária com peso líquido de 10 kg. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do produto constando identificação inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	**PCT – 500G**	**13.200**	**1,34**	**R$17.688,00**
02	**ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 –** Parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, umidade máxima de 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, acondicionados em saco plástico, atóxico com peso líquido de 1kg e embalagem secundária com 30kg. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	**KG**	**15.500**	**3,17**	**R$49.135,00**
03	**FARINHA DE MANDIOCA –** Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 1 kg.	**KG**	**600**	**2,52**	**R$1500,12**
04	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO (TIPO MARIA)** – Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), leite ou soro e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Acondicionado em pacote de 400g. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	**PCT – 400G**	**5.000**	**3,38**	**R$ 16.900,00**
05	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO (TIPO ROSQUINHA DE LEITE) –** O produto deverá ter composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Acondicionada em pacote com 400g.	**PCT – 400G**	**8.200**	**3,45**	**R$ 28.290,00**
06	**BOLACHA SALGADA (TIPO CREAM CRAKER)** – Obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não, e outras substâncias alimentícias. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Acondicionado em pacote de 400g. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	**PCT – 400G**	**11.000**	**2,91**	**R$ 32.010,00**
07	**AÇÚCAR CRISTAL –** Sacarose obtida da cana de açúcar por processo industrial adequado, devendo ser fabricado do suco de cana de açúcar, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. De acordo com a sua característica, o açúcar a ser adquirido deverá ser o tipo cristal, granuloso, cor branca ou branca pardalenta, cheiro próprio e sabor doce. Pacote com 1 kg. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	**KG**	**16.000**	**2,50**	**R$ 40.000,00**
08	**ALHO TRITURADO –** O produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar defeitos (cascas), bolor, fungos, mofo ou qualquer substância nociva à saúde. Sem	**KG**	**1.000**	**9,86**	**R$ 9.860,00**

	sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Embalagem primaria: pote plástico com tampa, com lacre de proteção intacto, resistente, pesando 01 kg. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 meses.				
09	**VINAGRE** – Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem 500 ml.	**UND – 500ML**	**2.600**	**1,85**	**R$ 4.810,00**
10	**ÓLEO DE SOJA –** Vegetal de Soja, refinado tipo I, temperatura de saturação superior a 200º C. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor com 900 ml, rotulada embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	**UND – 900ML**	**8.100**	**4,76**	**R$ 38.556,00**
11	**SAL REFINADO E IODADO** – Extraído de fontes naturais, ausência de sujidades e impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plástico de polietileno com 1 kg e embalagem secundária com 30 kg. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	**KG**	**650**	**1,12**	**R$ 728,00**
12	**COLORAU –** Produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica com no mínimo 100g. Fardo com 10 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	**KG**	**400**	**5,04**	**R$ 2.016,00**
13	**COMINHO –** É um tempero encontrado em sementinhas ou em pó. Ele é o ingrediente do famoso curry, com sabor aromático e um pouquinho amargo. Deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, embalagem plástica com no mínimo 100 g. Fardo com 10 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	**KG**	**400**	**3,50**	**R$ 1.400,00**
14	**EXTRATO DE TOMATE** – Produto preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Embalagem de 340g. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	**PCT – 340G**	**8.000**	**3,41**	**R$ 27.280,00**
15	**CAFÉ EM PÓ** – Homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos de café, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, características sensoriais recomendáveis e nota de qualidade global da bebida. O produto deverá ter o certificado de autorização do selo de pureza ABIC. Características da embalagem: Os pacotes deverão estar acondicionados em pacotes de 250g, com validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	**PCT – 250G**	**1.700**	**5,40**	**R$ 9.180,00**
16	**LEITE DE COCO –** Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes**.** O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Acondicionado em frasco de 500 ml.	**FRASCO – 500ML**	**4.800**	**2,68**	**R$ 12.864,00**
17	**LEITE EM PÓ INTEGRAL –** Leite, em pó, integral, solúvel, instantâneo. Produzido a partir de matérias sãs e limpas, ausente de corpos estranhos, sem adição de soro de leite, enriquecido de vitaminas A, C, D, Riboflavina B2, Piridoxina B6, Cobalamina B12, Niacina PP, Ácido Fólico B9, minerais: ferro, iodo e zinco, Sódio e Cálcio, Carboidratos, Proteínas, Gorduras e emulsificante lecitina de soja, não contendo glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 200G.	**PCT – 200G**	**12.000**	**7,18**	**R$ 86.160,00**
18	**BEBIDA LÁCTEA –** Sabores variados pronto pra beber, produto lácteo resultante da mistura do leite e soro, adicionado ou não de produto ou substância alimentícia, gordura vegetal, leite fermentado, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 1litro.	**LITRO**	**25.000**	**2,38**	**R$ 59.500,00**
19	**FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO –** Tipo flocão, grão de milho moído, amarelos, sem sal, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 500g.	**PCT – 500G**	**10.000**	**3,08**	**R$ 30.800,00**
20	**MACARRÃO ESPAGUETE –** Massa tipo espaguete ou parafuso não fermentado obtido pelo amaciamento da farinha de trigo, de semolina ou da sêmola do trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, deve ter massa comprida ou longa e mista, fio fino e longo (variado de 25 a 30 cm), cor amarela pardacento, cheiro e sabor próprio. Fardo com 20 unidades de 500g. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	**PCT – 500G**	**9.000**	**1,83**	**R$ 16.470,00**
21	**MACARRÃO PARAFUSO –** Massa tipo parafuso não fermentado obtido pelo amaciamento da farinha de trigo, de semolina ou da sêmola do trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, deve ter massa em forma espiral, cor amarela pardacento, cheiro e sabor próprio. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500g.	**PCT – 500G**	**6.300**	**3,69**	**R$ 23.247,00**
22	**FEIJÃO CARIOCA OU MULATINHO TIPO 1 –** Constituído de grãos inteiros e	**KG**	**2.500**	**5,09**	**R$ 12.725,00**

	sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária com 30kg. O produto deverá ser entregue em embalagem original de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.				
23	**FEIJÃO PRETO TIPO 1 –** Constituído de grãos pretos, lustrosos, opacos, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais**.** Maduros, limpos, secos, umidade máxima de 15% e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, apresentação. O produto deverá ser entregue em embalagem original de 1kg e embalagem secundária com 30kg e de acordo com as normas técnicas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) constando identificação do produto inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	**KG**	**650**	**6,36**	**R$ 4.134,00**
TOTAL DO LOTE					**R$ 510.500,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município do Moreno ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 005/2019**.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município do Moreno adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município do Moreno convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município do Moreno poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município do Moreno à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame referente ao objeto licitado, mediante prévia consulta o Município do Moreno, desde que devidamente comprovada à vantagem.
5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município do Moreno, para que esta indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado, de acordo com a classificação.
5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
7.4 – tiver presente razões de interesse público.
7.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca do Moreno, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Moreno/PE, 26 de Agosto de 2019.

Órgão Gerenciador	Fornecedor
ANA SELMA DOS SANTOS	***CAIO GOUVEIA UCHOA CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Educação	MAC Comércio de Alimentos LTDA
	Fornecedor

	REGINALDO DE ALMEIDA BARROS JUNIOR
	Pereira Alencar Comércio de Alimentos LTDA
	Fornecedor
TESTEMUNHA1:	**TESTEMUNHA1**:
Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF Nº :	CPF/MF Nº :
VISTO	
_____ OAB nº _____.	
Procuradoria Geral do Município do Moreno	

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:AAF37A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 – CPL/PMP

Ata de Registro de Preços Nº 007/2019 – CPL/PMP; Processo Nº: 001/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 001/2019 - RP. Compras. Objeto:Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares;Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PALMARES; Fornecedor Registrado: DANILO S. SILVA ROCCO - ME – CNPJ nº 20.916.073/0001-35; Vigência: 28/05/2019a 28/05/2020. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	20	R$ 3,10	R$ 62,00
2	10	R$ 1,94	R$ 19,40
3	10	R$ 25,00	R$ 250,00
4	100	R$ 0,59	R$ 59,00
5	50	R$ 0,16	R$ 8,00
6	10	R$ 32,59	R$ 325,90
9	10	R$ 8,10	R$ 81,00
11	50	R$ 19,50	R$ 975,00
12	25	R$ 19,50	R$ 487,50
13	25	R$ 19,50	R$ 487,50
14	200	R$ 0,99	R$ 198,00
15	20	R$ 15,09	R$ 301,80
18	30	R$ 8,60	R$ 258,00
19	30	R$ 8,60	R$ 258,00
20	30	R$ 8,60	R$ 258,00
21	30	R$ 8,60	R$ 258,00
22	20	R$ 8,85	R$ 177,00
23	100	R$ 1,18	R$ 118,00
24	100	R$ 1,98	R$ 198,00
25	100	R$ 0,69	R$ 69,00
30	20	R$ 23,60	R$ 472,00
34	100	R$ 0,57	R$ 57,00
35	200	R$ 28,40	R$ 5,680,00
36	100	R$ 1,17	R$ 117,00
37	100	R$ 0,71	R$ 71,00
43	5	R$ 19,99	R$ 99,95
44	10	R$ 27,17	R$ 271,70
47	50	R$ 6,10	R$ 305,00
49	20	R$ 9,80	R$ 196,00
53	10	R$ 4,48	R$ 44,80
54	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
55	1000	R$ 7,10	R$ 7.100,00
56	1000	R$ 7,45	R$ 7.450,00
57	50	R$ 1,48	R$ 74,00
58	50	R$ 7,05	R$ 352,50
59	50	R$ 1,13	R$ 56,50
62	50	R$ 1,10	R$ 55,00
63	50	R$ 1,34	R$ 67,00
65	5	R$ 1,69	R$ 8,45
67	30	R$ 1,29	R$ 38,70
68	40	R$ 1,29	R$ 51,60
69	30	R$ 1,29	R$ 38,70
70	20	R$ 7,19	R$ 143,80
71	100	R$ 2,27	R$ 227,00
73	20	R$ 54,25	R$ 1.085,00
74	50	R$ 0,49	R$ 24,50
75	10	R$ 14,25	R$ 142,50
76	20	R$ 17,24	R$ 344,80
77	50	R$ 3,79	R$ 189,50
78	50	R$ 1,00	R$ 50,00
79	50	R$ 1,89	R$ 94,50

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida Ata. informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura

Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 213, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:955AAED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr.(a) MÁXIMO CORREIA LIMA JUNIOR, CPF: nº 105.884.504-72, residente e domiciliado na Rua Poeta Manoel Bandeira,nº 315, apto101, Imbiribeira, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	345	2,67	**R$ 921,15**
48	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	Lata de 130g	158	2,46	**R$ 388,68**
SUBTOTAL					**R$ 1.309,83**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	115	2,67	**R$ 307,05**
48	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	Lata de 130g	52	2,46	**R$ 127,92**
SUBTOTAL					**R$ 434,97**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	COLORÍFICO (COLORAL) em pó, fino, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade com 100 ml.	7	0,40	**R$ 2,80**

27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, sem corantes, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Fardo com 20kg.	Unidade com 400g.	30	2,53	**R$ 75,90**
30	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR GOIABA, a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	174	2,40	**R$ 417,60**
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade de 1kg	18	5,73	R**$ 103,14**
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade de 1kg	13	5,31	**R$ 69,03**
SUBTOTAL					**R$ 668,47**

Empresa: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 04.159.635/0001-97
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 2.413,27 (Dois mil quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.
2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.
4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.
5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.
6 – DOS FORNECIMENTOS
6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.
7 – DOS PAGAMENTOS
7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).
8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES
8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***TRANSROCA COMERCIAL LTDA***
Município De São Bento Do Uma	CNPJ/MF Nº 04.159.635/0001-97
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:13E4D0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	1.463	2,49	**3.642,87**
SUBTOTAL					**R$ 3.642,87**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	487	2,49	**1.212,63**
SUBTOTAL					**R$ 1.212,63**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Com bico dosador, validade mínima de 12 (doze) meses impressa na embalagem.	Unidade com 100 ml.	28	2,20	**R$ 61,60**
11	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades	Unidade com 400g.	200	2,57	**R$ 514,00**
17	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor característicos. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas *Tetra Pak*, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deve indicar processamento defeituoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	Unidade com 340g	182	1,19	**R$ 216,58**
26	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas	Unidade de 900ml	114	3,60	**R$ 410,40**
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade de 1kg	13	5,84	**R$ 75,92**
55	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, resfriado, (temperatura não pode ser superior a 8ºC) características sensoriais mantidas, com prazo de validade seguindo a resolução vigente da ANVISA.	Unidade de 1kg	30	23,00	**R$ 690,00**
SUBTOTAL					**R$ 1.968,50**

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
CNPJ: 17.020.352/0001-01
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 6.824,00 (Seis mil oitocentos e vinte e quatro reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.
2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.
4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.
5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME***
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF Nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:29865E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **ARNALDO LEMOS COSTA ANTIGA RUA DUQUE DE CAXIAS 15, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA –PE** - CEP **55370000**, neste ato, representada pelo(a) Sr. **GENEILDO PONTES BELO** , portador da Cédula de Identidade **1670588 SSP, PE.**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a **LOTEAMENTO SANTA CRUZ, 182, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em

vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I **COTA PRINCIPAL 75%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 500g	300	2,70	**810,00**
SUBTOTAL					**R$ 810,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 500g	100	2,70	**270,00**
SUBTOTAL					**R$ 270,00**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	1.645	1,99	**R$ 3.273,55**
28	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	43	0,55	**R$ 23,65**
31	VINAGRE de álcool. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	20	0,97	**R$ 19,40**
53	MORTADELA, constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido lático, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçado de sabor glutamato monossodico, estabilizante pirofostato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante acido cítrico. Não contém glúten; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição; acondicionado em plástico, atóxico.	KG	33	6,30	**R$ 207,90**
VALOR TOTAL					**R$ 3.524,50**

Empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**
CNPJ: **12.850.541/0001-98**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 4.604, 50 (Quatro mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS
6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS
7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES
8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***GENEILDO PONTES BELO –ME***
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF Nº 12.850.541/0001-98
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0D2CEC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, São Cristovão, Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. EDUARDO VITAL DE SOUZA, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633, bloco A, Apto 401, Várzea, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade com 200g	585	3,72	**R$ 2.176,20**
33	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 12 unidades.	Unidade de 500ml	31	2,58	**R$ 79,98**
41	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. Caixa com 10kg.	Unidade de 500g	75	7,35	**R$ 551,25**
45	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	300	7,48	**R$ 2.244,00**
SUBTOTAL:					**R$ 5.051,43**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade com 200g	195	3,72	**R$ 725,40**
33	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 12 unidades.	Unidade de 500ml	10	2,58	**R$ 25,80**

41	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. Caixa com 10kg.	Unidade de 500g	25	7,35	**R$ 183,75**
45	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	100	7,48	**R$ 748,00**
SUBTOTAL					**R$ 1.682,95**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 60 unidades	Unidade de 900ml	36	0,72	**R$ 25,92**
SUBTOTAL					**R$ 25,92**

Empresa: **COMERCIAL VITAL EIRELI**
CNPJ: 13.400.219/0001-20

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 6.760,30 (Seis mil setecentos e sessenta reais e trinta centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS
6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS
7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES
8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	***COMERCIAL VITAL EIRELI***
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF Nº 13.400.219/0001-20
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:DE3C365C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do una/PE, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.820.507/0001-33, com sede na Rua Idalino Inácio Rodrigues, s/n – Francisco S. dos S. Figueira- Garanhuns -PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) ALEXANDRE FREITAS SOUZA, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Embalagem de 1 kg	75	20,47	**1.535,25**
44	FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Unidade de 200g	37	8,41	**311,17**
46	LINGUIÇA SUÍNA resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	127	11,00	**1.397,00**
47	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	UND	6.555	0,29	**1.900,95**
SUBTOTAL:				**R$ 5.144,37**	

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	25	20,47	**511,75**
44	FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	13	8,41	**109,33**
46	LINGUIÇA SUÍNA resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	43	11,00	**473,00**
47	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	UND	2.185	0,29	**633,65**
SUBTOTAL				**R$ 1.727,73**	

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos; ótimo sabor; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	KG	30	12,40	**R$ 372,00**
SUBTOTAL				**R$ 372,00**	

Empresa: **AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME**
CNPJ: 13.820.507/0001-33

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 7.244,10 (Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS
6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS
7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES
8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO	*AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME*
Município De São Bento Do Una	CNPJ/MF Nº 13.820.507/0001-33
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D6BC1110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, e de outro lado a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr.(a) MÁXIMO CORREIA LIMA JUNIOR, CPF: nº 105.884.504-72, residente e domiciliado na Rua Poeta Manoel Bandeira,nº 315, apto101, Imbiribeira, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	9.300	2,67	**R$ 24.831,00**
48	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	Lata de 130g	10.350	2,46	**R$ 25.461,00**
SUBTOTAL					**R$ 50.292,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	3.100	2,67	**R$ 8.277,00**
48	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	Lata de 130g	3.450	2,46	**R$ 8.487,00**
SUBTOTAL					**R$ 16.764,00**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	COLORÍFICO (COLORAL) em pó, fino, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da	Unidade com 100 ml.	800	0,40	**R$ 320,00**

	data de entrega na unidade requisitante.				
27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, sem corantes, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Fardo com 20kg.	Unidade com 400g.	800	2,53	**R$ 2.024,00**
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade de 1kg	400	5,73	R**$ 2.292,00**
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade de 1kg	400	5,31	**R$ 2.124,00**
58	FEIJÃO DE CORDA (descascado) de primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, descascado sem réstia e sem folas secas ou danificadas. Fardo com30 kg.	Unidade de 1kg	560	3,07	**R$ 1.719,20**
59	FEIJÃO MULATINHO, de primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30 kg.	Unidade de 1kg	1.200	4,53	**5.436,00**
SUBTOTAL					**R$ 13.915,20**

Empresa: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 04.159.635/0001-97

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 80.971,20 (Oitenta mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS
6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS
7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES
8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	***TRANSROCA COMERCIAL LTDA***
Secretário Do FMAS	CNPJ/MF Nº 04.159.635/0001-97
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9A3B11A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	4.875	2,49	**12.138,75**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	1.625	2,49	**4.046,25**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha , sujidades e materiais estranhos, em pó ,instantâneo, solúvel, admitindo teor de umidade máxima de 3%.a base de: açúcar, cacau, maltodexitrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data. Caixa com 48 unidades.	Unidade com 200g	800	2,00	**R$ 1.600,00**
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Com bico dosador, validade mínima de 12 (doze) meses impressa na embalagem.	Unidade com 100 ml.	400	2,20	**R$ 880,00**
7	AVEIA em flocos finos. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 200g	400	2,20	**R$ 880,00**
11	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades	Unidade com 400g.	4.000	2,57	**R$ 10.280,00**
17	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor característicos. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas *Tetra Pak*, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deve indicar processamento defeituoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	Unidade com 340g	4.200	1,19	**R$ 4.998,00**
26	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas	Unidade de 900ml	3.240	3,60	**R$ 11.664,00**
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade de 1kg	400	5,84	**R$ 2.336,00**
49	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especial com fermento, tipo 1, pacote de 1kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	Unidade de 1kg	500	2,70	**R$ 1.350,00**

50	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e /ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	Unidade de 1kg	300	2,60	**R$ 780,00**
55	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, resfriado, (temperatura não pode ser superior a 8ºC) características sensoriais mantidas, com prazo de validade seguindo a resolução vigente da ANVISA.	Unidade de 1kg	700	23,00	**R$ 16.100,00**
SUBTOTAL				**R$ 50.868,00**	

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
CNPJ: 17.020.352/0001-01
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 67.053,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta e três reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	***J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME***
Secretario Do FMAS	CNPJ/MF Nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:039CDEA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **ARNALDO LEMOS COSTA ANTIGA RUA DUQUE DE CAXIAS 15, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA –PE** - CEP **55370000**, neste ato, representada pelo(a) Sr. **GENEILDO PONTES BELO** , portador da Cédula de Identidade **1670588 SSP, PE.**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a **LOTEAMENTO SANTA CRUZ, 182, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 500g	375	2,70	**1.012,50**
SUBTOTAL					**R$ 1.012,50**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou ranços os. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 500g	125	2,70	**R$ 337,50**
SUBTOTAL					**R$ 337,50**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	7.000	1,99	**R$ 13.930,00**
13	CANELA da China em pó. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem com 12 unidades.	Unidade de 20g	200	0,79	**R$ 158,00**
16	CÔCO RALADO, Produto de 1ª qualidade feito de puro cocô e sem adição de açúcar, sem furos e vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Unidade com 100 ml.	200	2,89	**R$ 578,00**
24	MUCILAGEM para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	Unidade com 400g.	100	8,80	**R$ 880,00**
25	MUCILAGEM MULTICEREAIS, para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de trigo e milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	Unidade com 400g.	150	8,80	**R$ 1.320,00**
28	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	830	0,55	**R$ 456,50**
31	VINAGRE de álcool. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	1.100	0,97	**R$ 1.067,00**
51	FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: lata de polipropileno, atóxicos, bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade com 400g.	500	6,99	**R$ 3.495,00**
53	MORTADELA, constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido lático, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçado de sabor glutamato monossodico, estabilizante pirofostato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante acido cítrico. Não contém glúten; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição; acondicionado em plástico, atóxico.	KG	400	6,30	**R$2.520,00**
57	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2, classe cores, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Fardo com 30 kg	Unidade de 1kg	3.000	3,40	**R$ 10.200,00**
SUBTOTAL					**R$ 34.604,50**

Empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**
CNPJ: **12.850.541/0001-98**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 35.954,50 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	*GENEILDO PONTES BELO –ME*
Secretario Do FMAS	CNPJ/MF Nº 12.850.541/0001-98
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:AE1EC5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, São Cristovão, Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. EDUARDO VITAL DE SOUZA, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633, bloco A, Apto 401, Várzea, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade com 200g	6.000	3,72	**R$ 22.320,00**
33	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 12 unidades.	Unidade de 500ml	7.500	2,58	**R$ 19.350,00**
41	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. Caixa com 10kg.	Unidade de 500g	2.850	7,35	**R$ 20.947,50**
45	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	4.500	7,48	**R$ 33.660,00**
SUBTOTAL:					**R$ 96.277,50**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade com 200g	2.000	3,72	**R$ 7.440,00**
33	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 12 unidades.	Unidade de 500ml	2.500	2,58	**R$ 6.450,00**
41	CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. Caixa com 10kg.	Unidade de 500g	950	7,35	**R$ 6.982,50**
45	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	1.500	7,48	**R$ 11.220,00**
SUBTOTAL					**R$ 32.092,50**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. Caixa com 60 unidades	Unidade de 900ml	8.000	0,72	**R$ 5.760,00**
SUBTOTAL					**R$ 5.760,00**

Empresa: **COMERCIAL VITAL EIRELI**
CNPJ: 13.400.219/0001-20
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 134.130,00 (Cento e trinta e quatro mil cento e trinta reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	***COMERCIAL VITAL EIRELI***
Secretário Do FMAS	CNPJ/MF Nº 13.400.219/0001-20
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D3EDCA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.678/0001-55, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, Município de São Bento do Una/PE, neste representado por seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.820.507/0001-33, com sede na Rua Idalino Inácio Rodrigues, s/n – Francisco S. dos S. Figueira-Garanhuns -PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) ALEXANDRE FREITAS SOUZA, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Embalagem de 1 kg	1.875	20,47	**38.381,25**
47	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	UND	22.500	0,29	**6.525,00**
SUBTOTAL:				**R$ 44.906,25**	

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	625	20,47	**12.793,75**
47	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	UND	7.500	0,29	**2.175,00**
SUBTOTAL				**R$ 14.968,75**	

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos; ótimo sabor; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	KG	800	12,40	**R$ 9.920,00**
SUBTOTAL				**R$ 9.920,00**	

Empresa: **AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME**
CNPJ: 13.820.507/0001-33
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ R$ 69.795,00 (Sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ HILDO DE MACEDO	***AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME***
Secretario Do FMAS	CNPJ/MF Nº 13.820.507/0001-33
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BEF265D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, e de outro lado a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr.(a) MÁXIMO CORREIA LIMA JUNIOR, CPF: nº 105.884.504-72, residente e domiciliado na Rua Poeta Manoel Bandeira,nº 315, apto101, Imbiribeira, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	9.889	2,67	**R$ 26.403,63**
48	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	Lata de 130g	56.599	2,46	**R$ 139.233,54**
SUBTOTAL					**R$ 165.637,17**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	3.296	2,67	**R$ 8.800,32**

48	SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 latas.	Lata de 130g	18.866	2,46	**R$ 46.410,36**
SUBTOTAL					**R$ 55.210,68**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ARROZ INTEGRAL, classe longo fino, tipo 1, consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), com características sensoriais (cor, sabor, textura) mantidos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade de 1kg	200	3,47	**R$ 694,00**
14	COLORÍFICO (COLORAL) em pó, fino, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade com 100 ml.	5.445	0,40	**R$ 2.178,00**
27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, sem corantes, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Fardo com 20kg.	Unidade com 400g.	6.356	2,53	**R$ 16.080,68**
30	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR GOIABA, a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	400	2,40	**R$ 960,00**
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade de 1kg	5.195	5,73	R**$ 29.767,35**
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade de 1kg	5.485	5,31	**R$ 29.125,35**
SUBTOTAL					**R$ 78.805,38**

Empresa: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 04.159.635/0001-97
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 299.653,23 (Duzentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.
2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.
4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	***TRANSROCA COMERCIAL LTDA***
Secretária Do FME	CNPJ/MF Nº 04.159.635/0001-97
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:86BB4F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa,

brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.820.507/0001-33, com sede na Rua Idalino Inácio Rodrigues, s/n – Francisco S. dos S. Figueira- Garanhuns -PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) ALEXANDRE FREITAS SOUZA, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Embalagem de 1 kg	5.487	20,47	**112.318,89**
44	FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	Unidade de 200g	5.487	8,41	**46.145,67**
46	LINGUIÇA SUÍNA resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	3.648	11,00	**40.128,00**
47	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	UND	127.035	0,29	**36.840,15**
SUBTOTAL:				**R$ 235.432,71**	

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	1.828	20,47	**37.419,16**
44	FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	1.828	8,41	**15.373,48**
46	LINGUIÇA SUÍNA resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	KG	1.216	11,00	**13.376,00**
47	OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Bandeja com 30 unidades.	UND	42.345	0,29	**12.280,05**
SUBTOTAL				**R$ 78.448,69**	

Empresa: **AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME**

CNPJ: 13.820.507/0001-33

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 313.881,40 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	*AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME*
Secretaria Do FME	CNPJ/MF Nº 13.820.507/0001-33
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2E990EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **ARNALDO LEMOS COSTA ANTIGA RUA DUQUE DE CAXIAS 15, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA –PE** - CEP **55370000**, neste ato, representada pelo(a) Sr. **GENEILDO PONTES BELO** , portador da Cédula de Identidade **1670588 SSP, PE.**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a **LOTEAMENTO SANTA CRUZ, 182, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I
COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 500g	10.005	2,70	**27.013,50**
SUBTOTAL					**R$ 27.013,50**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 500g	3.335	2,70	**9.004,50**
SUBTOTAL					**R$ 9.004,50**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	20.075	1,99	**R$ 39.949,25**
13	CANELA da China em pó. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem com 12 unidades.	Unidade de 20g	2.970	0,79	**R$ 2.346,30**
16	CÔCO RALADO, Produto de 1ª qualidade feito de puro cocô e sem adição de açúcar, sem furos e vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Unidade com 100 ml.	2.710	2,89	**R$ 7.831,90**
24	MUCILAGEM para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	Unidade com 400g.	200	8,80	**R$ 1.760,00**
25	MUCILAGEM MULTICEREAIS, para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de trigo e milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	Unidade com 400g.	100	8,80	**R$ 880,00**
28	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	2.640	0,55	**R$ 1.452,00**
31	VINAGRE de álcool. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	2.730	0,97	**R$ 2.648,10**
VALOR TOTAL					**R$ 56.867,55**

Empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**
CNPJ: **12.850.541/0001-98**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 92.885,55 (noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.
5 – DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.
6 – DOS FORNECIMENTOS
6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS
7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES
8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	*GENEILDO PONTES BELO –ME*
Secretaria Do FME	CNPJ/MF nº 12.850.541/0001-98
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:39E92C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, situado Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela secretária a Sra. Mírian Almeida da Rocha Costa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.422.907-20, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	21.208	2,49	**52.807,92**
SUBTOTAL					**R$ 52.807,92**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional,	Unidade de 1kg	7.069	2,49	**17.601,81**

	número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.				
SUBTOTAL					**R$ 17.601,81**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha , sujidades e materiais estranhos, em pó ,instantâneo, solúvel, admitindo teor de umidade máxima de 3%.a base de: açúcar, cacau, maltodexitrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data. Caixa com 48 unidades.	Unidade com 200g	5.150	2,00	**R$ 10.300,00**
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Com bico dosador, validade mínima de 12 (doze) meses impressa na embalagem.	Unidade com 100 ml.	100	2,20	**R$ 220,00**
7	AVEIA em flocos finos. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 200g	500	2,20	**R$ 1.100,00**
11	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades	Unidade com 400g.	5000	2,57	**R$ 12.850,00**
17	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor característicos. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas *Tetra Pak*, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deve indicar processamento defeituoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	Unidade com 340g	4.990	1,19	**R$ 5.938,10**
26	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas	Unidade de 900ml	6.545	3,60	**R$ 23.562,00**
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses.	Unidade de 1kg	5.485	5,84	**R$ 32.032,40**
39	REQUEIJÃO CREMOSO integral resfriado, apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverá estar de acordo com a Portaria nº 359, de 04/09/97 do MAPA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	Unidade com 200g	200	5,00	**R$ 1.000,00**
40	REQUEIJÃO LIGHT, produzido a base de leite, sal, fermento lácteo, estabilizante polifosfato e conservador sorbato de potássio. Não conter glúten. Com reduzido teor de gorduras e calorias.	Unidade com 200g	200	6,00	**R$ 1.200,00**
SUBTOTAL				**R$ 88.202,50**	

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
CNPJ: 17.020.352/0001-01
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 158.612,23 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e doze reais e vinte e três centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.
2 – DO PREÇO
2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
3 - DO REAJUSTE
3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.
4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA
4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.
5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

MÍRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA	***J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME***
Secretaria Do FME	CNPJ/MF Nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F58DAADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, e de outro lado a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422, Ipsep, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr.(a)

MÁXIMO CORREIA LIMA JUNIOR, CPF: nº 105.884.504-72, residente e domiciliado na Rua Poeta Manoel Bandeira,nº 315, apto101, Imbiribeira, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	180	2,67	**R$ 480,60**
SUBTOTAL					**R$ 480,60**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	Unidade de 400g	60	2,67	**R$ 160,20**
SUBTOTAL					**R$ 160,20**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ARROZ INTEGRAL, classe longo fino, tipo 1, consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), com características sensoriais (cor, sabor, textura) mantidos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade de 1kg	204	3,47	**R$ 707,88**
14	COLORÍFICO (COLORAL) em pó, fino, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade com 100 ml.	132	0,40	**R$ 52,80**
27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, sem corantes, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Fardo com 20kg.	Unidade com 400g.	300	2,53	**R$ 759,00**
30	SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR GOIABA, a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Acondicionado em garrafa, caixa com 12 unidades.	Unidade de 500g	432	2,40	**R$ 1.036,80**
SUBTOTAL					**R$ 2.556,48**

Empresa: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 04.159.635/0001-97

VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 3.197,28 (Três mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*TRANSROCA COMERCIAL LTDA*
Secretária De FMS	CNPJ/MF Nº 04.159.635/0001-97
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:88301C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, São Cristovão, Arcoverde/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) EDUARDO VITAL DE SOUZA, CPF: nº 032.763.904-00, residente e domiciliado na Rua Torres Homem, 633, bloco A, Apto 401, Várzea, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade com 200g	2.250	3,72	**R$ 8.370,00**
SUBTOTAL:					**R$ 8.370,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 10kg.	Unidade com 200g	750	3,72	**R$ 2.790,00**
SUBTOTAL					**R$ 2.790,00**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	LEITE DE CÔCO integral, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente com 24 unidades.	Unidade com 200g	288	1,98	**R$ 570,24**
SUBTOTAL					**R$ 570,24**

Empresa: **COMERCIAL VITAL EIRELI**
CNPJ: 13.400.219/0001-20
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 11.730,24 (Onze mil setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*COMERCIAL VITAL EIRELI*
Secretária Do FMS	CNPJ/MF Nº 13.400.219/0001-20
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B69EB5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, e de outro lado a empresa **GENEILDO PONTES BELO –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.850.541/0001-98**, com sede na Rua **ARNALDO LEMOS COSTA ANTIGA RUA DUQUE DE CAXIAS 15, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA –PE** - CEP **55370000**, neste ato, representada pelo(a) Sr. **GENEILDO PONTES BELO** , portador da Cédula de Identidade **1670588 SSP, PE.**, e inscrito no CPF/MF nº **239.119.054-91**, residente e domiciliado a **LOTEAMENTO SANTA CRUZ, 182, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE**, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 500g	540	2,70	**1.458,00**
SUBTOTAL					**R$ 1.458,00**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 500g	180	2,70	**486,00**
SUBTOTAL					**R$ 486,00**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	96	1,99	**R$ 191,04**
13	CANELA da China em pó. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem com 12 unidades.	Unidade de 20g	300	0,79	**R$ 237,00**
16	CÔCO RALADO, Produto de 1ª qualidade feito de puro cocô e sem adição de açúcar, sem furos e vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Unidade com 100 ml.	204	2,89	**R$ 589,56**
24	MUCILAGEM para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. Embalagem em lata.	Unidade com 400g.	120	8,80	**R$ 1.056,00**
28	SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	390	0,55	**R$ 214,50**
VALOR TOTAL					**R$ 2.288,10**

Empresa **GENEILDO PONTES BELO – ME**
CNPJ: **12.850.541/0001-98**
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 4.232,10 (quatro mil e duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).
1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.
3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.
6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.
9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.
9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.
9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	*GENEILDO PONTES BELO – ME*
Secretaria Do FMS	CNPJ/MF Nº 12.850.541/0001-98
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F97EDA22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 13 (treze) dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada sua Secretária Municipal de Saúde Aline Cordeiro Cavalcanti, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 71, Centro, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6481648 – SDS/PE, CPF nº 050.505.544-97, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.020.352/0001-01, com sede no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO, CPF: nº 071.564.394-05, residente e domiciliado no SITIO MINE, 80, ZONA RURAL, CALÇADO,PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, **contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios** destinados a Merenda Escolar e gêneros alimentícios para diversas secretarias da prefeitura municipal de São Bento do Una - PE**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.
1.2 Itens: Anexo I

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	1.350	2,49	**3.361,50**

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARROZ Parborizado, classe longo tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30kg.	Unidade de 1kg	450	2,49	**1.120,50**

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó	Unidade com 200g	48	2,00	**R$ 96,00**

	solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha , sujidades e materiais estranhos, em pó ,instantâneo, solúvel, admitindo teor de umidade máxima de 3%.a base de: açúcar, cacau, maltodexitrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data. Caixa com 48 unidades.				
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Com bico dosador, validade mínima de 12 (doze) meses impressa na embalagem.	Unidade com 100 ml.	144	2,20	**R$ 316,80**
7	AVEIA em flocos finos. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	Unidade com 200g	540	2,20	**R$ 1.188,00**
11	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades	Unidade com 400g.	240	2,57	**R$ 616,80**
17	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor característicos. produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas *Tetra Pak*, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deve indicar processamento defeituoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	Unidade com 340g	864	1,19	**R$ 1.028,16**
26	ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 latas	Unidade de 900ml	1.040	3,60	**R$ 3.744,00**
SUBTOTAL				**R$ 6.989,76**	

Empresa: **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME**
CNPJ: 17.020.352/0001-01
VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 11.471,76 (Onze mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.
1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.
1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.
1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Licitatório n° 028/2019, Pregão Presencial SRP n° 016/2019, e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA.

2 – DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:
I - Parecer Contábil;
II - Planilha de Custos;
III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.
3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pela Prefeita, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta de duas) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una, 13 de setembro de 2019.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	***J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME***
Secretaria Do FMS	CNPJ/MF Nº 17.020.352/0001-01
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E9050B5E